



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2013 – SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.009386/2011-36

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Data de inclusão das propostas: a partir de 9 de setembro de 2013

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de setembro de 2013 às 10h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A,
9º Andar, Brasília - DF – CEP 70.308-200**

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7863 ou 7909 – Fax: 2025-9734

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.442, de 26 de novembro de 2012, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 27/11/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para a aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Pabx IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP, para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 4 da SLTI do MPOG, de 12/11/2010, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Pabx IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP, para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

Do Detalhamento do Objeto

1.2 – No âmbito deste Edital, denomina-se “**Grupo/Lote**” como sendo conjuntos de equipamentos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados, a ser fornecida por uma única empresa.

1.3 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Grupo/ Lote”, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos itens de cada Grupo/ Lote, conforme tabela a seguir:

Item	Grupo/ Lote	Descrição	Quantidade fornecimento imediato	Quantidade fornecimento em até 12 meses
1	1	PABX IP	01	-
2		Aparelho Telefônico IP Simples	400	100
3		Aparelho Telefônico IP Avançado	80	40
4		Aparelho Telefônico IP Secretária	30	20
5		Softfone	-	100
6		Garantia adicional mensal	24	-
7		Serviço de treinamento/capacitação técnico, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração	03	02
8		Serviço de treinamento/capacitação operacional para até 20 (vinte) pessoas, com no mínimo 04 (quatro) horas de duração	25	5
9		Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	1	-
1	2	Licença de uso de software de tarifação, na modalidade de licenciamento perpétuo, para no mínimo 1000 ramais	01	-
1	3	Patch cords UTP, categoria 6, de 1,50 m	510	160

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 – Realizarem visita de capacitação, que tem por objetivo principal instruir os participantes no correto preenchimento das planilhas que estruturam a metodologia.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que não realizarem a visita de capacitação, que tem por objetivo principal instruir os participantes no correto preenchimento das planilhas que estruturam a metodologia.

2.2.2 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.4 – Estrangeiros que não funcionem no país;

2.2.5 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.2.7 – Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR GLOBAL**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7 – A licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o Anexo II, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MENOR VALOR POR GRUPO/LOTE**

5.2 – No julgamento das propostas, a Pregoeiro observará os termos do presente edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 – Não atenderem às exigências deste Edital; e

5.3.2 – Contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços e produtos ofertados.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Nesta fase, se o Pregão Eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema solicita inclusão de valor total de cada item e para Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

9 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

9.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A MEs ou EPPs mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – O disposto no subitem 9.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

9.5 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5 – Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, Lei Complementar nº 123 de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final, em conformidade com o Anexo I – B, para o LOTE 1, Anexo I – C, para o LOTE 2, Anexo I – D, para o LOTE 3 e Anexo II deste edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1 – nome do representante legal da empresa;

10.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.2.2 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3 – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

10.1.5 – discriminação detalhada do objeto contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I – B, para o LOTE 1, Anexo I – C, para o LOTE 2, e Anexo I – D, para o LOTE 3 deste Edital, assim como valores unitários e o total.

10.1.6 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

10.1.6.1. – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.1.6.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

10.1.6.3 – Declaração de garantia dos produtos, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e componentes.

10.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5 – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o Anexo II deste Edital.

10.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.8 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.9 – As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1 – Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2 – Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

11.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I-A deste Edital;

11.2.3 – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

11.2.5 – não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço. A exequibilidade em relação ao preço será comprovada por meio da apresentação compulsória da Planilha conforme descrição do item 10 do Edital.

11.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1 – questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4 – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.4.5 – demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7 – No julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, essa deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica da empresa e, tem por objetivo comprovar capacidade técnica de execução do objeto licitado, por meio de comprovação de execução de objeto similar.

12.2.4.2. A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

12.2.4.3. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação e nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente ao atestado apresentado que comprove a devida prestação dos serviços;

12.2.4.4. CONTRATANTE poderá, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei.

12.2.4.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.4.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.2.4.7. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.2.4.8. Apresentar documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

12.2.4.8.1 - Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG.

12.2.4.8.2 - Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

12.2.4.8.3 - Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

12.2.4.8.4 - Com a apresentação de documento registrado no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

12.2.4.8.5 - No caso do licitante participante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionados nas alíneas “b2” e “b4”, poderá ser designada pela Secretaria de Direitos Humanos uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial do licitante participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

12.2.4.8.6 - Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

12.2.4.9. Atestados de Capacidade Técnica

12.2.4.9.1 – Para o GRUPO/LOTE 1 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado PABX IP e aparelhos telefônicos IP que contemplem o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes descritos no Termo de Referência, quais sejam:

12.2.4.9.1.1 – Ter fornecido PABX IP, com capacidade mínima de 385 ramais, e aparelhos telefônicos IP, na quantidade mínima de 385 itens.

12.2.4.9.1.2 – Ter prestado, ou estar prestando, serviços de instalação de PABX, com capacidade mínima de 385 ramais.

12.2.4.9.1.3 – Os quantitativos fixados nos subitens 12.2.4.9.1.1 e 12.2.4.9.1.2 equivale ao percentual de 50% do quantitativo a ser licitado (aparelhos telefônicos e softfones) para os itens 2 a 5 do GRUPO/LOTE 1

12.2.4.9.2 - Para o GRUPO/LOTE 2 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e configurado Software de tarifação para no mínimo 400 ramais.

12.2.4.9.3 – Para o GRUPO/LOTE 3 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido, no mínimo 200, *Patch cords* UTP.

12.2.4.9.4 – Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4 - Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.3.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.3.6 - Para os GRUPOS/LOTES 1,2 e 3 – Apresentar regularidade no CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade.

12.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

12.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluindo a aprovação da amostra, conforme item 15, a licitante será declarada vencedora do certame.

13 - DAS MICROEMPRESAS – MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e/ou, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 – De forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria técnica, por seu representante legal na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da Secretaria de Direitos Humanos localizada no endereço: SCS Quadra 09, Bloco “A”, Sala 902, Edifício Parque Cidade Corporate.

14.2 - A vistoria técnica **facultativa** visa proporcionar condições efetivas para que as empresas tenham condições de formular seus preços para a realização dos serviços, já que para a correta precificação e execução dos serviços é imprescindível o conhecimento das condições técnicas em que será realizada a execução dos serviços.

14.3 - A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas contestações futuras a este respeito e no que tange ao conhecimento das condições técnicas ambientais ou outras decorrentes.

14.4 - A vistoria técnica poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, até o dia anterior à data prevista para abertura da sessão.

14.5 - Deve ser agendada pelos telefones (61) 2025-7860/ 2025-7968 com o sr. Daniel Rogerio ou sr. Celson Júnior.

15. DA AMOSTRA

15.1 – Amostras

15.1.1 – A fim de que a Administração possa assegurar-se de que o objeto da proposta pelo licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, como condição para adjudicação, a LICITANTE que estiver provisoriamente melhor colocada deverá apresentar amostras dos itens **1, 2, 3, 4 e 5 do Grupo/Lote 1**, os quais, para verificação das funcionalidade, deverão ser instalados em equipamento semelhante ao item 1, em local de responsabilidade da LICITANTE.

15.1.2 - A aferição e definição dos critérios de homologação das amostras será está definida no em Anexo deste Edital.

15.1.3 – Por ocasião da apresentação das amostras, a licitante melhor classificada deverá comprovar a adequação aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos no Termo de Referência e em conformidade com os critérios definidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.1.3.1 – A comprovação poderá se dar mediante declaração ou apresentação de certificação que ateste a adequação.

15.1.4 - Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

15.1.5 - No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pela CONTRATANTE.

16 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 2025–7866**, ou para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até (duas) horas, contadas a partir da solicitação da Pregoeiro.**

16.2 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 8º, 9º e 10º Andares – Brasília - DF – CEP 70308-200.

16.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4 – Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DO RECURSO

17.1 – Declarado a vencedora, a Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 – A Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

17.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

20 – DO EMPENHO

20.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, SICAF e comprovação da regularidade trabalhista, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002.

20.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

21 – DO RECEBIMENTO

21.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, nas condições abaixo:

21.1.1 – Provisoriamente, após a homologação dos equipamentos entregues, mediante verificação da adequação técnica dos equipamentos/serviços às especificações constantes no Termo de Referência.

21.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos/serviços ocorreu em desacordo com o especificado no Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos/serviços/componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/serviços/componentes correrão às expensas da empresa.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

21.1.1.2 - Se, os equipamentos não forem aprovados no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2.2 – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da do Recebimento Provisório, na qual será realizada a verificação da conformidade qualitativa dos produtos/serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

21.2.2.1 – Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação realizada pela fiscalização.

21.3 – A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone **(61) 2025-7968**.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 11** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 12** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

24 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1 – Projeto de implementação

A LICITANTE VENCEDORA deverá confeccionar e protocolar na SDH projeto de implementação da solução, conforme cronograma definido no Termo de Referência, contemplando no mínimo:

- a) Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de trinta dias corridos, após a entrega dos equipamentos;
- b) Plano de transição dos serviços da solução atual para a nova solução de telefonia IP;
- c) Plano de numeração dos ramais;
- d) Mapeamento das facilidades em uso pelos ramais, Plano de ativação dos ramais com respectivas facilidades;
- e) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados preferencialmente em ambiente apropriado de testes, diverso do ambiente de produção da SDH. Deverá ser apresentando um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

24.2 - Homologação

Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a Homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo Recebimento Definitivo.

A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada por analista(s) da SDH, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da CONTRATADA, e constará das seguintes atividades:

- a) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela CONTRATADA, conforme normas técnicas ABNT atinentes á instalações elétricas e rede de telefonia;
- b) Registro/verificação das licenças de software;
- c) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;
- d) Testes dos periféricos/componentes/objeto;
- e) Verificação de adequação às especificações técnicas mediante critérios de aceitação constantes em ANEXO a este Edital.

As atividades acima elencadas são condições essenciais para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.3 - Recebimento Definitivo

A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação.

Caso sejam identificadas incompatibilidades com as especificações contratuais ou do Termo de Referência, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão(ões) em Termo Circunstanciado e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

Uma vez constatada a adequação aos termos contratuais e o perfeito funcionamento do objeto entregue, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante Termo de Recebimento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação a eventuais vícios identificados durante todo o seu período de garantia.

25 – DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Os serviços devem ser prestados nas dependências da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar.

25.1.1 – A CONTRATANTE providenciará todas as condições para a acomodação da central telefônica IP e dos aparelhos telefônicos IP nas suas dependências.

25.2 – Os prazos de entrega e instalação deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo:

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

25.2.1 - Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados neste Edital.

Etapas	Prazo estimado
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Provisório

25.3 - Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

26 – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 – Para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado termo de Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

26.1.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Lote 1**.

26.1.2 - O contrato de garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura para o item 6 do **Lote 1**, garantia on-site, e para a garantia adicional de 24 meses

26.1.3 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens do **Lote 2**.

26.1.4- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento do item do **Lote 3**.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

26.2 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF, CADIN e comprovação da regularidade trabalhista.

26.3 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

26.4 – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

26.5 – A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

Da Garantia Contratual

26.7 - A Contratada deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o § 1o do art. 56 da Lei 8.666/93

26.8 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

26.9 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

26.10 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

26.11 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

26.12 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após findar a execução contratual.

27 – DAS SANÇÕES

27.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; a Licitante/Adjudicatária que:

27.1.1 – apresentar documentação falsa;

27.1.2 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

27.1.3 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 – cometer fraude fiscal;

27.1.6 – fizer declaração falsa;

27.1.7 – ensejar o retardamento da execução do Certame;

27.2 - A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

27.2.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Artigo 87 §3º da Lei nº 8.666/93).

3. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

V) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.2.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

27.2.4 – Observados os critérios estabelecidos no o art. 15, inciso III, alínea “h”, da Instrução Normativa nº 04/2010 – MPOG/SLTI, a CONTRATADA, caso incorra em alguma das condutas previstas na tabela seguinte, poderá sofrer as seguintes sanções:

Infração	Sanção para primeira ocorrência	Sanção para reincidência
Descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	MULTA DE 1,0% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 0,7% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia que acarretem indisponibilidade	MULTA DE 2% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Inexecução parcial do contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 5% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em	N/A

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	
Inexecução do contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 10% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou , durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	Rescisão do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	MULTA DE 20% sobre o valor do	N/A

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	contrato, rescisão do contrato e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.	
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 5 dias úteis. MULTA de 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil, desde que ultrapassados 5 dias úteis, até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.	MULTA de 1% sobre o valor do contrato por dia útil até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SDH, os serviços solicitados.	ADVERTÊNCIA, desde que as atividades sejam reiniciadas, independentemente de provocação da contratante, em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SDH.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não observar os padrões de Segurança e de	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 0,5%

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Qualidade exigidos no Termo de Referência.		sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	MULTA DE 0,3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, contados do início da execução contratual	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento, contados do início da execução contratual

27.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas.

27.4 Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

27.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

27.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

28 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

28.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

29 – DO PAGAMENTO

29.1 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto nos Acórdãos nº 1.382/2009 – Plenário e nº 2.220/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e na Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG.

29.2 – Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, serão efetuados após homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

29.3 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

29.4 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

29.5 - Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF e ao sítio eletrônico do TST para que seja realizada a comprovação de regularidade trabalhista, antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias. Antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, será efetuada consulta ao CADIN, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

29.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

29.7– No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

29.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

29.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

29.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

29.10 – Cronograma físico-financeiro:

29.10.1 – Para os itens do **Grupo/Lote 1**, ressalvado o item 6:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos	0%
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após a homologação	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

29.10.2 – Para os itens do **Grupo/Lote 2**:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega	0%
Treinamento	Em até 10 dias corridos após a realização da	0 %

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	instalação	
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após o treinamento	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 15 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

29.10.3 – Para o item do Grupo/Lote 3:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 dias úteis após a entrega	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

30 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

30.1.1 – A Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

30.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

31 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

31.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

31.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

31.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

31.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

31.2.4 – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

31.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

31.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

31.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

31.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

31.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

31.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

31.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

31.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

31.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

31.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

31.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

31.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

31.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

31.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

31.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

31.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

31.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

31.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

31.6.1 – devolução de garantia;

31.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

31.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

31.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

31.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

31.9 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

31.9.1 – A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 – A Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, convocará formalmente a vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

32.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

32.3 - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

32.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

32.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

32.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

32.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

32.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

32.9 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Gerenciamento da ata de registro de preços

32.10 - Caberá a SDH/PR, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

32.11 - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

23.3 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a SDH/PR, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§ único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

32.12 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

32.13 - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.14 - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superviniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Competências do órgão participante

32.15 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

32.16 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

32.17 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

32.18 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

32.19 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

32.20 - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

Do preço

32.21 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

32.22 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.23 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.24 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.25 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes

32.26 - O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos.

33. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

33.1 – Para fins de gestão contratual, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, SLTI/MPOG, os principais atores são especificados abaixo:

33.1.1 - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

33.1.2 - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

33.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

33.1.4 - Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

33.2 – Para a execução das atividades contratadas, de modo a permitir à administração melhor desincumbir-se nas suas atividades específicas, será adotado o modelo de prestação de serviços na forma indireta.

33.3 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto na Instrução Normativa nº 04/2010, SLTI/MPOG. Este Normativo, preceitua o pagamento após avaliação dos serviços realizados e avaliação dos produtos entregues.

33.4 – Para fins de avaliação e aceitação da qualidade, será utilizada a metodologia de avaliação e conformidade dos produtos e dos serviços em relação às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com vistas ao recebimento por parte da equipe de fiscalização contratual.

33.5 – O início do fornecimento dos equipamentos será precedido de expedição de Ordem de Fornecimento, o início da prestação dos serviços será precedido de lavratura de Ordem de Serviço. Estes instrumentos formais serão utilizados como referência para formalizar a solicitação, acompanhamento dos prazos, avaliação e atesto dos serviços.

33.6 – A avaliação da adequação do objeto as especificações e aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo, será realizada conforme Termo de Referência.

33.7 – Será adotado procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter-se, durante toda a execução contratual, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, inclusive habilitação, critérios técnicos obrigatórios e os termos da proposta.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

33.8 – Caso seja constatado descumprimento de obrigação contratual, serão adotados procedimentos para apuração da efetiva infração contratual e posterior aplicação das sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificados, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo inclusive possível o uso da garantia contratual para este fim.

34 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

34.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

34.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

34.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

34.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

34.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

34.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

35. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

35.1 – Para troca de informações entre a contratada e a Administração, a comunicação entre a gestão contratual e a CONTRATADA se dará por meio escrito, mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Notificações ou demais instrumentos cabíveis.

35.2 – Sempre que se entender necessário, será realizado o registro formal de ocorrência relacionada à execução do contrato, também se admitindo a comunicação por correio eletrônico.

35.3 – A contratada deverá elaborar relatório mensal de execução dos serviços, com justificativas das atividades previstas em cronograma e não executadas.

36 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1 – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos <http://www.direitoshumanos.gov.br/clientes/sedh/sedh/videos/em-andamento/>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

36.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

36.3 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

36.4 – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

36.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

36.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

36.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

36.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

36.9 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

36.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 4.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

37.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO I – A – Especificações Técnicas
ANEXO I – B – Modelo de Proposta de Preços – LOTE 1
ANEXO I – C – Modelo de Proposta de Preços – LOTE 2
ANEXO I – D – Modelo de Proposta de Preços – LOTE 3
ANEXO I – E – Termo de Recebimento Provisório
ANEXO I – F – Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO I – G – Modelo de Formulário de Avaliação de Treinamento
ANEXO I – H – Critério de Aceitação de Amostras
ANEXO I – I – Critérios para Homologação da Solução
ANEXO I – J – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
ANEXO I – K – Termo de Ciência
ANEXO I – L – Modelo de Termo de Vistoria
ANEXO I – M – Modelo de Ordem de Fornecimento
ANEXO I – N – Termo de Visita de Capacitação
ANEXO II – Planilha de Valores Máximos Admissíveis
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Minuta de Contrato de Garantia

Brasília-DF, 6 de setembro de 2013.

EDUARDO MIRANDA LOPES
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de PABX IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP, para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – A utilização do Sistema de Registro de Preços se dará com fundamento no inciso II, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013.

1.3 – O Registro de Preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A SDH-PR é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil, sendo indispensável a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados para o pleno exercício de suas atribuições.

2.2 - A necessidade relativa a aquisição de uma Solução de Telefonia Corporativa que atendesse plenamente as necessidades organizacionais está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em sua revisão realizada em 2012.

2.2 – Esta aquisição se deve a inexistência de uma Solução de Telefonia Corporativa própria da Secretaria de Direitos Humanos, a qual, atualmente, utiliza-se de uma central remota dependente da Central Telefônica do Ministério da Justiça. No entanto, no decorrer do ano de 2012, o Ministério da Justiça informou a esta Secretaria a substituição de sua central telefônica em virtude da obsolescência do atual equipamento.

2.3 - Conforme documentação anexa ao processo, o equipamento em uso pelo MJ foi descontinuado pelo fabricante e sua manutenção tornou-se antieconômica. Outro fator limitador, é que, com a descontinuidade de fabricação, torna-se impossível a expansão do número de ramais e até mesmo a manutenção de ramais danificados, o que acarreta demanda reprimida em função da limitação do quantitativo de ramais passíveis de uso.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2.4 - A substituição da central telefônica do Ministério da Justiça ocorrerá no decorrer do ano corrente, e há inviabilidade de continuidade de utilização dos serviços daquele Ministério de telefonia pela Secretaria de Direitos Humanos.

2.5 - Outro fator que impõe a aquisição do objeto deste termo é a reestruturação da SDH, a qual acarretou aumento da força de trabalho e da demanda pelos serviços de telefonia, inviável de pleno atendimento com a solução atual.

2.6 – Diante disto, faz-se necessária a aquisição de uma Solução de Telefonia com tecnologia atualizada para atendimento das necessidades desta Secretaria.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.7 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.8 - A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.9 - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos.

2.10 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.11 - Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa dos elementos técnicos

2.12 – As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos, como o Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação/SLTI/MPOG e Agência Nacional de Telecomunicações, e em consultas de mercado.

2.13 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Da justificativa para em lotes/grupos distintos

2.14 – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.15 - A licitação para fornecimento da solução de telefonia e aparelhos telefônicos IP em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

2.16 - No que tange a solução de tarifação e aos *patch cords* UTP, haja vista que os fornecedores não necessariamente comercializam os demais itens, a inclusão em lote único desatenderia aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e da IN 04/2010, podendo até mesmo, aumentar os custos.

2.17 - O parcelamento do objeto em lotes, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade ampliar a competitividade da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010.

Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

2.18 – O quantitativo estimado é decorrente de levantamento promovido pelo Coordenador de Serviços Gerais em todas as unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

2.19 - A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para a SDH, considerando-se a força de trabalho atual e as expectativas de crescimento, reconfigurações do layout, equipamentos danificados e levando-se em consideração o nível de exigências dessas atividades de acordo com o nível hierárquico e com as atribuições regimentais de cada unidade administrativa.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

2.20. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos acarreta economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da SDH.

2.21. Cumpre ressaltar que se constatou a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas em virtude dos seguintes fatores:

- a) Previsão de criação da Central de Monitoramento do Disque Direitos Humanos, interligada por enlace MPLS, a qual requisitará cerca 60 (sessenta) posições telefônicas;
- b) Previsão de instalação de cerca de 10 (dez) ramais telefônicos no Disque Direitos Humanos, a ser interligada por enlace MPLS;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

c) Alteração constante do quadro de pessoal, a qual acarreta necessidade de aquisições frequentes;

2.22. Em virtude da conveniência de aquisição com entregas parceladas e em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.23. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 3.931, de 2001, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.24. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a SDH/PR não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado, posto que as requisições de fornecimento serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Da Sustentabilidade Ambiental

2.25. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foram exigidos critérios de sustentabilidade ambiental:

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – No âmbito deste Termo, denomina-se **“Lote”** como sendo conjuntos de equipamentos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados neste Termo de Referência, a ser fornecida por uma única empresa.

3.2 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Lote”, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos itens de cada Lote, conforme tabela a seguir:

Item	Lote	Descrição	Quantidade fornecimento em até 12	Quantidade estimada adicional
1	1	PABX IP	01	-
2		Aparelho Telefônico IP Simples	400	100
3		Aparelho Telefônico IP Avançado	80	40
4		Aparelho Telefônico IP Secretária	30	20
5		Softfone	-	100

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Item	Lote	Descrição	Quantidade fornecimento em até 12	Quantidade estimada adicional
6		Garantia adicional mensal	24	-
7		Serviço de treinamento/capacitação técnico, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração	03	02
8		Serviço de treinamento/capacitação operacional para até 20 (vinte) pessoas, com no mínimo 04 (quatro) horas de duração	25	5
9		Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	1	-
1	2	Software de tarifação para PABX IP, na modalidade de licenciamento perpétuo, para no mínimo 1000 ramais	01	-
1	3	Patch cords UTP, categoria 6, de 1,50 m	510	160

3.3 - As licitantes poderão optar por participar indistintamente somente de um lote ou de todos os lotes do certame.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Relativos à Qualificação Técnica:

4.1.1 – Para o LOTE 1 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado PABX IP e aparelhos telefônicos IP que contemplem o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes descritos neste Termo de Referência, quais sejam:

4.1.1.1 – Ter fornecido PABX IP, com capacidade mínima de 385 ramais, e aparelhos telefônicos IP, na quantidade mínima de 385 itens.

4.1.1.2 – Ter prestado, ou estar prestando, serviço de instalação de PABX IP, com capacidade mínima de 385 ramais.

4.1.1.3 – O quantitativo fixado nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 equivale ao percentual de 50% do quantitativo a ser licitado (aparelhos telefônicos e softfones) para os itens 2 a 5 do Lote 1.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

4.1.2 – Para o LOTE 2 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e configurado Software de tarifação para no mínimo 400 ramais.

4.1.3 – Para o LOTE 3 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido, no mínimo 200, *Patch cords* UTP.

4.2 – Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

5 – DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2. Na hipótese de mais de uma ME ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro apresentará a nova proposta.

5.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14. O disposto no subitem 5.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.5. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6 – DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 – As regras de aplicação das margens de preferência, conforme Decreto nº 7.903/2013, e do direito de preferência, previstas no Decreto nº 7.174/2010, serão as definidas em Edital.

7 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços devem ser prestados nas dependências da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar.

7.1.1 – A CONTRATANTE providenciará todas as condições para a acomodação do central telefônica IP e dos aparelhos telefônicos IP nas suas dependências.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, nas condições abaixo:

8.1.1 – Provisoriamente, após a homologação dos equipamentos entregues, mediante verificação da adequação técnica dos equipamentos/serviços às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos/serviços ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos/serviços/componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/serviços/componentes correrão às expensas da empresa.

8.1.1.2 - Se, os equipamentos não forem aprovados no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da do Recebimento Provisório, na qual será realizada a verificação da conformidade qualitativa dos produtos/serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2.2.1 – Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação realizada pela fiscalização.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

8.3 – A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone **(61) 2025-7968**.

9 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – Para o Lote 1, a CONTRATADA prestará garantia de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

9.2 – A CONTRATADA prestará garantia adicional para os itens do Lote 1 de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir do término da vigência da garantia original.

9.2.1 – A garantia adicional visa garantir o perfeito funcionamento do equipamento por um período de 36 meses, somando-se os 12 meses de garantia do equipamento aos 24 meses adicionais. Fixou-se o período mínimo de 36 meses em face da complexidade de imprescindibilidade do equipamento para o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação da Secretaria de Direitos Humanos.

9.3 – Para os equipamentos dos Lotes 1 e 3 do certame, a CONTRATADA prestará garantia on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação, durante todo o período da garantia.

9.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

9.4.1 – Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

9.4.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

9.4.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

9.4.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

9.4.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

9.5 – A garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes deste Termo de Referência.

9.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Item	Descrição	Tempo de resolução do problema (em horas)
1	PABX IP	02 (duas) horas – para problemas que acarretem interrupção do funcionamento
		04 (duas) horas – para demais problemas
2	Ramais/terminais IP	24 (vinte e quatro) horas
3	Software tarifador	24 (vinte e quatro) horas
4	Demais itens	24 (vinte e quatro) horas

9.6.1 – O início do prazo se dará com o acionamento da assistência técnica pela CONTRATANTE do serviço de atendimento da CONTRATADA. Para o item 1, a contagem de prazo não será interrompida caso o acionamento se dê até às 19:00h, em dias úteis ou não. Para os itens 2 e 3, caso o acionamento se dê após as 18:00, o prazo se iniciará no próximo dia útil.

9.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

9.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

9.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATANTE ou pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica a ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, disponível entre as 07:00 e 19:00 (horário oficial de Brasília).

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

9.7.1 – Os atendimentos deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – Os prazos de entrega e instalação dos Lotes 1 e 2 deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo:

10.1.1 - Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados neste Termo de Referência.

Etapas	Prazo estimado
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
Entrega	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo Recebimento Definitivo

10.2 - Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços do Lote 1 deste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Elaborar em conjunto com a contratada a reunião inicial e o Plano de Inserção.

11.2 – Aprovar o projeto de implementação da solução de telefonia.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

11.3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.

11.4 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.5 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.

11.6 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

11.7 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

11.8 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

11.9 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

11.10 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

11.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato.

11.12 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências.

11.13 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência e o Contrato.

11.14 – Atestar as notas fiscais/faturas que tenham sido entregues em conformidade com os serviços prestados, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

11.15 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

11.16 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

11.17 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições, inclusive de Habilitação, estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Contrato e seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

12.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

12.3 – Entregar os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

12.4 – Apresentar o projeto de implementação da solução de telefonia no início da execução contratual.

12.5 – Participar de reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, inclusive a reunião inicial.

12.6 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

12.7 – Arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

12.8 – Fornecer todas as novas atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.9 – Identificação e correção de problemas, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

12.10 – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

12.11 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.

12.12 – Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.13 – Comprovação de adequação, conforme regulamentação específica, aos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia elétrica.

12.14 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.

12.15 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.16 – A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

12.17 – Garantir a divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviço de manutenção técnica, bem como a disponibilizar partes e peças durante 5 (cinco) anos após a descontinuidade de fabricação do produto, conforme Lei 7.232/84.

12.18 - A responsabilidade técnica pela adequada instalação dos bens contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

12.19 – Cumprir rigorosamente os prazos previstos nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado termo de Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

13.1.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 do **Lote 1**.

13.1.2 - O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura para o item 6 do **Lote 1**, garantia on-site e garantia adicional de 24 meses.

13.1.3 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens do **Lote 2**.

13.1.4 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento do item do **Lote 3**.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A Contratada deverá prestar garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

14.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

14.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

14.5 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

14.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após findar a execução contratual.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; a Licitante/Adjudicatária que:

15.1.1 – apresentar documentação falsa;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

- 15.1.2 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 – cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 – fazer declaração falsa;
- 15.1.7 – ensejar o retardamento da execução do Certame;

15.2 - A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

VI) Advertência por escrito;

VII) Multa;

VIII) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Artigo 87 §3º da Lei nº 8.666/93).

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

3. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

III) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

X) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2.4 – Observados os critérios estabelecidos no o art. 15, inciso III, alínea “h”, da Instrução Normativa nº 04/2010 – MPOG/SLTI, a CONTRATADA, caso incorra em alguma das condutas previstas na tabela seguinte, poderá sofrer as seguintes sanções:

Infração	Sanção para primeira ocorrência	Sanção para reincidência
Descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	MULTA DE 1,0% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 0,7% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia que acarretem indisponibilidade	MULTA DE 2% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

		de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Inexecução parcial do contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 5% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Inexecução do contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 10% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Não manter a proposta comercial na	Rescisão do contrato e	N/A

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

realização do certame ou , durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	MULTA DE 20% sobre o valor do contrato, rescisão do contrato e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 5 dias úteis. MULTA de 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil, desde que ultrapassados 5 dias úteis, até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.	MULTA de 1% sobre o valor do contrato por dia útil até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam	ADVERTÊNCIA, desde que as	MULTA DE 0,5% sobre o valor do

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

justificados e aceitos pela SDH, os serviços solicitados.	atividades sejam reiniciadas, independentemente de provocação da contratante, em até 1 dias útil.	contrato por dia útil de descumprimento
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SDH.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	MULTA DE 0,3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, contados do início da execução contratual	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento, contados do início da execução contratual

15.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas.

15.4 Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

15.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto nos Acórdãos nº 1.382/2009 – Plenário e nº 2.220/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e na Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG.

16.2 – Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão efetuados após homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

16.3 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

16.4 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

16.5 – Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF e ao sítio eletrônico do TST para que seja realizada a comprovação de regularidade trabalhista, antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias. Antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, será efetuada consulta ao CADIN, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.7– No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

16.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.10 – Cronograma físico-financeiro:

16.10.1 – Para os itens do **Lote 1**, ressalvado o item 6:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos	0%
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação	0 %

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após a homologação	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

16.10.2 – Para os itens do Lote 2:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega	0%
Treinamento	Em até 10 dias corridos após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após o treinamento	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 15 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

16.10.3 – Para os itens do Lote 3:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 dias úteis após a entrega	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

16.10.4 – Para o item 6 do Lote 1:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Pagamento mensal	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

17 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Direitos Humanos/PR, referentes ao exercício de 2013, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

19 – DA VISTORIA TÉCNICA

19.1 – De forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para efetiva realização dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria técnica, por seu representante legal na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da Secretaria de Direitos Humanos localizada no endereço: SCS Quadra 09, Bloco “A”, Sala 902, Edifício Parque Cidade Corporate.

19.2 - A vistoria técnica **facultativa** visa proporcionar condições efetivas para que as empresas tenham condições de formular seus preços para a realização dos serviços, já que para a correta precificação e execução dos serviços é imprescindível o conhecimento das condições técnicas em que será realizada a execução dos serviços.

19.3 - A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento pela licitante, não sendo aceitas contestações futuras a este respeito e no que tange ao conhecimento das condições técnicas ambientais ou outras decorrentes.

19.4 - A vistoria técnica poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, até o dia anterior à data prevista para abertura da sessão.

19.5 - Deve ser agendada pelos telefones (61) 2025-7860/ 2025-7968 com o sr. Daniel Rogerio ou sr. Celson Júnior.

20 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 – A Licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação detalhada do(s) produtos(s), ofertado(s) e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que está propondo, mencionando, ainda, a quantidade solicitada.

20.2 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

20.2.1 – nome do representante legal da Empresa;

20.2.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

20.2.2.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

20.2.3 – endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

20.2.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

20.2.5 - discriminação das especificações dos produtos como: marca, modelo, tipo, todos os seus acessórios, fabricante, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações dos produtos;

20.2.6 – prazo de entrega que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos;

20.3 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

20.3.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

20.3.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

20.3.3 – Declaração de garantia dos produtos, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e componentes.

20.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.5 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

20.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

20.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

21 – DA AMOSTRA

21.1 – Amostras

21.1.1 – A fim de que a Administração possa assegurar-se de que o objeto da proposta pelo licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, como condição para adjudicação, a LICITANTE que estiver provisoriamente melhor colocada deverá apresentar amostras dos itens **1, 2, 3, 4 e 5 do Lote 1**, os quais, para verificação ‘das funcionalidade, deverão ser instalados em equipamento semelhante ao item 1, em local de responsabilidade da LICITANTE.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

21.1.2 - A aferição e definição dos critérios de homologação das amostras será está definida no em Anexo deste Termo de Referência.

21.1.3 – Por ocasião da apresentação das amostras, a licitante melhor classificada deverá comprovar a adequação aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste Termo e em conformidade com os critérios definidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.1.3.1 – A comprovação poderá se dar mediante declaração ou apresentação de certificação que ateste a adequação.

21.1.4 - Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

21.1.5 - No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pela CONTRATANTE.

22 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

22.1 – Projeto de implementação

A LICITANTE VENCEDORA deverá confeccionar e protocolar na SDH projeto de implementação da solução, conforme cronograma definido neste Termo de Referência, contemplando no mínimo:

- f) Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de trinta dias corridos, após a entrega dos equipamentos;
- g) Plano de transição dos serviços da solução atual para a nova solução de telefonia IP;
- h) Plano de numeração dos ramais;
- i) Mapeamento das facilidades em uso pelos ramais, Plano de ativação dos ramais com respectivas facilidades;
- j) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados preferencialmente em ambiente apropriado de testes, diverso do ambiente de produção da SDH. Deverá ser apresentando um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.

22.2 - Homologação

Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a Homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo Recebimento Definitivo.

A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada por analista(s) da SDH, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da CONTRATADA, e constará das seguintes atividades:

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br Telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9734.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

- f) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela CONTRATADA, conforme normas técnicas ABNT atinentes às instalações elétricas e rede de telefonia;
- g) Registro/verificação das licenças de software;
- h) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;
- i) Testes dos periféricos/componentes/objeto;
- j) Verificação de adequação às especificações técnicas mediante critérios de aceitação constantes em ANEXO a este Termo de Referência.

As atividades acima elencadas são condições essenciais para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.3 - Recebimento Definitivo

A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação.

Caso sejam identificadas incompatibilidades com as especificações contratuais ou do Termo de Referência, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão(ões) em Termo Circunstanciado e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

Uma vez constatada a adequação aos termos contratuais e o perfeito funcionamento do objeto entregue, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante Termo de Recebimento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação a eventuais vícios identificados durante todo o seu período de garantia.

23 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

23.1 – Para fins de gestão contratual, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, SLTI/MPOG, os principais atores são especificados abaixo:

23.1.1 - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

23.1.2 - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

23.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

23.1.4 - Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23.2 – Para a execução das atividades contratadas, de modo a permitir à administração melhor desincumbir-se nas suas atividades específicas, será adotado o modelo de prestação de serviços na forma indireta.

23.3 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto na Instrução Normativa nº 04/2010, SLTI/MPOG. Este Normativo, preceitua o pagamento após avaliação dos serviços realizados e avaliação dos produtos entregues.

23.4 – Para fins de avaliação e aceitação da qualidade, será utilizada a metodologia de avaliação e conformidade dos produtos e dos serviços em relação às especificações técnicas definidas deste Termo, com vistas ao recebimento por parte da equipe de fiscalização contratual.

23.5 – O início do fornecimento dos equipamentos será precedido de expedição de Ordem de Fornecimento, o início da prestação dos serviços será precedido de lavratura de Ordem de Serviço. Estes instrumentos formais serão utilizados como referência para formalizar a solicitação, acompanhamento dos prazos, avaliação e atesto dos serviços.

23.6 – A avaliação da adequação do objeto as especificações e aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo, será realizada conforme o ANEXO deste Termo de Referência.

23.7 – Será adotado procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter-se, durante toda a execução contratual, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, inclusive habilitação, critérios técnicos obrigatórios e os termos da proposta.

23.8 – Caso seja constatado descumprimento de obrigação contratual, serão adotados procedimentos para apuração da efetiva infração contratual e posterior aplicação das sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificados, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo inclusive possível o uso da garantia contratual para este fim.

24 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

24.1 – Para troca de informações entre a contratada e a Administração, a comunicação entre a gestão contratual e a CONTRATADA se dará por meio escrito, mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Notificações ou demais instrumentos cabíveis.

24.2 – Sempre que se entender necessário, será realizado o registro formal de ocorrência relacionada à execução do contrato, também se admitindo a comunicação por correio eletrônico.

24.3 – A contratada deverá elaborar relatório mensal de execução dos serviços, com justificativas das atividades previstas em cronograma e não executadas.

Brasília – DF, de agosto de 2013.

ANEXO I – A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos Gerais		
Descrição		
RG1		A solução não deve ser baseada em plataforma PC.
RG2		Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta
RG3		Todos os equipamentos deverão ser compatíveis para instalação em racks padrão 19". Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.
RG4		Todos os equipamentos que compõem a solução devem possuir fontes de alimentação, que operem na faixa de 110 Vac a 240 Vac, com chaveamento automático (conversão automática) e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Aterramento deverá ser comum a todos os itens da solução
RG5		Possuir hardwares e softwares dedicados para as funções desenvolvidas. Os recursos de hardware deverão prover todas as funcionalidades exigidas com utilização de no máximo 85% de sua capacidade de processamento.
RG6		Permitir uso da camada de serviços NGN (Next Generation Network) definida pela ITU-T; Permitir também a interoperabilidade e comutação tradicional para efeitos de interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC), de tal modo que haja comunicação com a central existente, permitindo uma transição dos serviços existentes para a nova plataforma
RG7		Ter capacidade de segmentação, de forma que possa atender cada segmento, local ou remoto, com uma infraestrutura e base de dados única e centralizada
RG8		Atender as exigências contidas na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472 de 16/07/1997), regulamentos da Anatel, normas ABNT e recomendações da ITU-T aplicáveis (série y)
RG9		Permitir a ampliação pela simples adição de software ou módulos e placas (hot-swap), sem acarretar interrupção do funcionamento e não necessitando da troca de hardware principal, permitindo manutenção, instalação e operação rápida, fácil e remota, sem provocar interferências nas demais unidades, isto é, sem interrupção de funcionamento e sem geração de transitórios elétricos
RG10		Todos os componentes (com exceção dos aparelhos telefônicos IP) como fontes de alimentação, processamento e memória da solução deverão possuir redundância; Ao ocorrer falha do componente de hardware ou software, o substituto deverá entrar em operação automaticamente (comutação automática ou hot stand-by)

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Requisitos Gerais		
Descrição		
RG11	As interligações da solução com a RTPC deverão obedecer aos padrões vigentes no Brasil suportando sinalizações de troncos digitais com a central pública.	
RG12	Ser compatível com as sinalizações disponibilizadas pelas prestadoras de telecomunicações que farão o entroncamento da solução de telefonia IP à RTPC	
RG13	Os itens da solução passíveis deste procedimento, conforme Resolução 242/2010 Anatel, deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ou órgão por ele credenciado	
RG14	Os itens da solução devem ser homologados para funcionamento em conjunto, não sendo aceitos equipamentos cuja homologação não expresse esta condição	
RG14	As funções de roteamento de comunicações deverão ser automática e transparente ao usuário	
RG15	Todos os componentes referentes ao processamento, CPU, memória, matriz de comutação, barramento de dados, e outros deverão ser dimensionados para suportar a capacidade total da solução	
RG16	Devem ser fornecidos, para a implementação de todas as funcionalidades da solução, hardware, software e todos os recursos necessários para instalação, configuração, integração, suporte e manutenção	
RG17	As tomadas de alimentação elétrica deverão ser compatibilizadas com o padrão em uso na CONTRATANTE (Tipo C13 para C14)	
RG18	Deverá permitir, no mínimo, a instalação de 02 centrais remotas com recursos de sobrevivência, em compartilhamento com a central principal	
RG19	Deverá permitir a configuração de funcionalidades, troncos e ramais, bem como alteração de numerações sem a necessidade de paralisação dos serviços	
RG20	Suportar a integração entre centrais telefônicas através do protocolo SIP	
RG21	Caso a solução funcione sob licenciamento, a proposta apresentada deverá conter os custos relativos ao licenciamento de todos os serviços especificados, incluindo-se licenciamento que comporte a capacidade mínima de terminais IP especificada	

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

PABX IP	
Descrição	
COR1	O PABX IP deverá dispor de mecanismo automático de redundância e alta disponibilidade
COR2	Os recursos de redundância e alta disponibilidade deverão apresentar as mesmas características funcionais e operarem em cluster. A ativação automática da redundância deve garantir a não interrupção dos parcial ou total dos serviços telefonia. Os recursos de redundância propostos deverão suportar toda a carga de tráfego de voz do sistema sem degradação do serviço prestado
COR3	Deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão com Rede Pública de Telefonia Comutada e Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a plataforma e comunicação de telefonia local.
	Suportar sinalizações de entroncamento MFC R2 digital, ISDN (RDSI) PRI e BRI, CAS, QSIG (ETSI), SIP e H.323
COR4	Deverá dispor de interfaces celular, em conformidade com o descritivo de acessos simultâneos, para permitir ligações móvel-móvel
COR5	Deverá permitir que o usuário alterne entre os modos de chamadas de áudio e vídeo durante uma chamada, sem interrupção
COR6	Prover disponibilidade mínima de 99,99%, comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante especificamente para o modelo ofertado.
COR7	Suportar protocolos IP versão 4 de forma transparente, sem perda de funcionalidades. Deverá permitir a implementação futura de protocolo IPv6, sem perda de funcionalidades.
COR8	Contemplar um SBC (Session Border Controler) redundante para permitir, no mínimo, 30 acessos simultâneos à rede de telefonia IP via internet de modo seguro, aceitando conexões de terminais IPs externos à rede interna
COR9	Permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários
COR10	Prever um Plano de Numeração transparente para o usuário, de modo que se indique o devido roteamento das chamadas telefônicas, sem intervenção dos usuários, mas, permitindo critérios configuráveis.
COR11	O plano de numeração deverá ser flexível e baseado no padrão E.164 e possuir, no mínimo, 4 dígitos. Caso possibilitado pela contratante, o plano de numeração deverá guardar similaridade com o atual
COR12	Permitir configuração de rotas de backup, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

PABX IP	
Descrição	
COR13	Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones
COR14	Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública
COR15	Possibilitar, para todas as interligações, a utilização de rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada
COR16	Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares (“troncos celulares”) para o encaminhamento de tráfego para as prestadoras de telefonia celular contratadas. Em caso de indisponibilidade destas rotas, a chamada deverá cursar pela rede de telefonia fixa
COR17	Possuir controle do número de conversações simultâneas, de modo que nos casos em que os recursos de redes alocados para a aplicação estejam totalmente utilizados, o sistema faça encaminhamento da chamada pela rede pública ou envie sinalização de inacessibilidade de rede, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso
COR18	Possibilitar o controle e registro de telefones IP do próprio fabricante, e de telefones IP SIP de outros fabricantes, padronizados de acordo com a RFC 3261, desde que os terminais em questão possuam recursos para implementação destas funcionalidades
COR19	Possuir capacidade para gerenciar e manusear todas as chamadas e funcionalidades previstas neste Termo, tanto para a sua capacidade inicial como para a capacidade final ofertada pela licitante, inclusive nos horários de maior movimento, sem degradação do serviço
COR20	Possuir uma única base de configuração, independente do número de centrais remotas, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede
COR21	Permitir o registro de ramais/terminais IP baseados no protocolo SIP ou H.323
COR22	Suportar SIP Trunk, conforme RFC 3261
COR23	Permitir registro de telefones através do protocolo DHCP
COR24	Realizar de forma automática o provisionamento dos terminais/ramais IP
COR25	Suportar a supressão de silêncio
COR26	Suportar a mobilidade de ramal por usuário
COR27	Permitir ampliação do sistema em até 20% da capacidade inicial de terminais/ramais IP, sem necessidade de troca, aquisição de componentes, ou licenciamento adicional
COR28	O quantitativo de CODECs e processadores digitais de sinais (DSP) fornecidos deve ser plenamente compatível com a quantidade informada de terminais IP, troncos E1, e de troncos IP para interligação à rede corporativa, e demais recursos
COR29	Permitir integração com Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – em uso pela CONTRATANTE, permitindo utilização de troncos para realização de ligações de saída.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

PABX IP	
Descrição	
COR30	Implementar suporte a múltiplos fusos horários
COR31	Permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos de no mínimo 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema
COR32	Os módulos periféricos e centrais deverão ter destinação exclusiva. Não serão aceitas soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou em plataforma PC adaptada
COR33	A unidade central de processamento (CPU) deverá possuir processador de 32 bits ou superior
COR34	Deverá possuir, no mínimo, recursos para utilização de 60 (sessenta) troncos IP
COR35	Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces para troncos E1
COR36	Deverá permitir instalação de, no mínimo, 1000 (mil) ramais/terminais IP
COR37	Caso a solução proposta funcione na modalidade de licenciamento por terminal, na proposta deverão estar inclusos os custos referentes á capacidade mínima de 1000 (mil) ramais/terminais IP
COR38	Permitir para todas as rotas a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc) dos números de origem e de destino, alterando todos os campos do cabeçalho SIP
COR39	Possuir agenda telefônica interna com no mínimo 500 (quinhentos) números cadastrados
COR40	Deverá permitir armazenamento de, no mínimo, 50.000 bilhetes, mediante buffer interno ou externo. Possuir recursos de redundância para armazenar os arquivos de bilhetagem no caso de falhas no envio para o servidor tarifação ou servidor externo Este sistema deverá estar alimentado pela solução de alimentação elétrica ininterrupta e grupo motor gerador da contratante, de modo a garantir o armazenamento de bilhetes
COR41	Deverá permitir definir campos presentes no bilhete de tarifação
COR42	Deverá suportar aplicações CTI (Telefonia Integrada ao Computador), via protocolos CSTA, TAPI ou outros
COR43	Permitir configuração do “tempo de flash”
COR44	Implementar, no mínimo, os padrões de mercado de Codecs de compressão de voz G711, G711a, G.711µ, G729, G729a, e G722 incluindo-se licenciamento para codificações simultâneas, cuja atribuição de codecs deverá ser automática, em quantidade compatível com a quantidade de ramais,
COR45	Suportar o envio de FAX através do padrão T.30 ou T.38 e FAX High Speed através de G711
COR46	Suportar VAD (Voice Activity Detection) e cancelamento de eco
COR47	Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168
COR48	Possuir buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter)
COR49	Suportar os CODECs ITU-T H.261 ou H.263 ou H.264 ou outro padrão de compressão para vídeo
COR50	Cada equipamento que compõem o PABX IP deverá possuir, no mínimo, excluídas as interfaces utilizadas para redundância e alta disponibilidade ou

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

PABX IP		
Descrição		
		gerenciamento, 2 interfaces 100/1000/1000 BASE-T destinadas a interligação com rede
	COR51	Suportar facilidade de DDR (Discagem Direta Ramal), sem uso de hardware externo adicional
	COR52	Suportar sinalização DTMF (RFC 2833)
	COR53	Suportar música de espera, com entrada para fonte externa, em formato mp3, ou wav, ou outro padrão de compressão de áudio com similar taxa
	COR54	Possuir cabos UTP CAT 6, em quantitativo e metragem adequada, para interligação com equipamentos de rede

Gerência e configuração		
Descrição		
	GER1	Deverá ser fornecido e instalado um sistema (composto por um ou mais produtos) de gerenciamento e manutenção centralizado para todos os equipamentos que compõem a solução
	GER2	Garantir autenticação para o acesso via rede LAN permitindo no mínimo 10 sessões de administração simultâneas. O controle de acesso deve se dar por meio de usuário e senha Possibilitar definição de diferentes níveis de acesso, como: sem acesso, acesso somente leitura ou leitura e escrita
	GER3	Permitir manutenção remota dos Controladores Centrais de Telefonia IP e outros media gateways adquiridos posteriormente A administração remota deve se dar por meio de interface web, via software cliente ou linha de comando. O acesso a interface de administração deve ser seguro, via HTTPS ou SSH
	GER4	Suportar operação e configuração via interface gráfica
	GER5	Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução proposta tais como: • Aplicativo de segurança; • Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários; • Aplicativo de performance; • Aplicativo de diagnóstico de falhas; • Aplicativo de gerenciamento de alarmes, com categorização, data/hora, equipamento, descritivo do erro, definição de filtros.
	GER6	Permitir, pelo menos, as seguintes funções: • Diagnósticos internos dos módulos; • Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais; • Reprogramação dos dados do sistema.
	GER7	Implementar gerenciamento via protocolo SNMP
	GER8	Permitir gerenciamento de múltiplos sites por uma única interface de

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Gerência e configuração	
Descrição	
	gerenciamento A gerência deverá permitir gerenciamento de configuração, desempenho, de falhas e alarmes, de inventário, de backup e de log de operações, todos de forma gráfica e em tempo real
GER9	Suportar acesso via WEB ou por software cliente servidor ou por meio de APIs públicas, tais como SNMP e SOAP
GER10	Permitir visualizar a conectividade dos troncos IP e os status de falhas Possuir alarmes de notificação, por exemplo, em caso de perda de links, congestionamento de canais SIP ou E1, taxas excessivas de perda de chamadas, mal funcionamento de módulos, componentes ou fontes de alimentação, perda de conectividade com demais itens da solução
GER11	Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas
GER12	Gerenciar e executar Backups automáticos de configuração de todos os equipamentos da solução, de modo integrado á atual solução da contratante
GER13	Gerar relatórios da qualidade de voz nas ligações
GER14	Possuir rotinas periódicas de detecção de erros de programação. A correção dos erros poderá ser realizada via aplicação de patches ou por rotinas automáticas
GER15	Suportar MIB I e II Exibir inventário com ocupação de recursos, slots e módulos.
GER16	Permitir a atualização automática de software a partir da nova versão disponibilizada, além de permitir que as configurações do aplicativo sejam definidas pelo administrador do sistema e automaticamente enviadas aos usuários em seu próximo registro
GER17	Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (número de colisões, erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização
GER18	Permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração
GER19	Oferecer ferramentas para monitorar qualidade das chamadas de VoIP, e possibilitar ações de troubleshooting e monitoração de estado da rede
GER20	Possuir alarmes para notificação e localização de falhas, perda de conexão com o sistema de tarifação e com o sistema de correio de voz e de fax, congestionamento com RTPC, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação
GER21	O sistema de gerência deve estar preparado para atender a capacidade de ramais e troncos total, sem a necessidade de aquisição de novos recursos, sejam de hardware sejam de licenciamento de software
GER22	Gerenciar e armazenar automaticamente todas as informações de configuração dos equipamentos
GER23	Monitorar a capacidade de diversos componentes da solução como: CPU, memória, armazenamento, ligações telefônicas e troncos, com informações estatísticas de forma gráfica
GER24	Possuir capacidade de atualizar o firmware dos telefones IPs e gateways de forma remota. O repositório dessas atualizações poderá ser o próprio PABX fornecido pela proponente vencedora

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Gerência e configuração		
Descrição		
GER25	Suportar gerenciamento sob protocolo SNMP ou SOAP/XML	
GER26	Gerenciar e armazenar automaticamente todas as informações (“log” de ocorrências) para posterior utilização ou processamento, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias	
GER27	Rastrear todos os tipos de chamadas no switch de IP de voz e analisar se o processo da chamada está correto	
GER28	Permitir a configuração e atualização de vários terminais simultaneamente	
GER29	Realizar autoprovisionamento dos terminais por protocolos TFTP, FTP, HTTP, HTTPS, arquivos TXT ou XML	
GER30	Atualizar firmware dos aparelhos IP, do mesmo fabricante, de forma remota	
GER31	Suportar envio de mensagens de correio eletrônico, SMTP, automática para usuários cadastrados, caso ocorram alarmes urgentes	
GER32	O sistema de configuração deverá permitir, no mínimo, as seguintes funções: - configuração de ramais (adição, exclusão, categorização, permissões, bloqueios); - configuração de facilidades de ramais; - configuração de troncos e rotas; - configuração de prefixos de origem e destino; - configuração de rotas alternativas ou redundantes; - configuração de protocolos de sinalização; - cadastramentos de senhas; - programação de facilidades de ramais; - configuração de dados do sistema.	
GER33	Possibilitar a atribuição ou exclusão de conjunto de funcionalidades ou facilidades para terminais/ramais mediante uso de perfil de administração	

Requisitos de Segurança		
Descrição		
SEG1	Possuir proteção contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento. Suportar capacidade própria de proteção contra DoS (flooding)	
SEG2	Implementar o Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) para a troca de chaves simétricas e seguir o Advanced Encryption Standard (AES), de no mínimo 128 bits, padrão de mercado, para criptografia de voz durante uma chamada de Voz sobre IP.	
SEG3	Implementar criptografia das conversações (payload e sinalização), seja via hardware (aparelhos IP, gateways diversos da solução) ou via software (softphones)	
SEG4	Permitir o registro (login/logout) de usuários no sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória)	
SEG5	O registro de usuário deverá ser integrado com a base de dados (Active Directory) de usuários do órgão	
SEG6	Armazenar e exportar as cópias das informações de configurações críticas, incluindo informações de autenticação, de forma criptografada, para a segurança	

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Requisitos de Segurança		
Descrição		
		dos dados
SEG7		Suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação
SEG8		Deverão, as chaves de criptografia do fluxo de voz, ser trocadas a cada chamada entre os ramais, e distribuídas por um canal também criptografado utilizando SSL/TLS para a distribuição de chaves e permitir a implementação de certificação digital
SEG9		Implementar criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro
SEG10		Realizar integração para consulta com serviços de diretório/base de usuários do órgão, suportando o protocolo LDAP
SEG11		Realizar autenticação de usuários com segurança, via TACACS ou RADIUS AAA com base própria ou consulta LDAP.
SEG12		O sistema deve implementar criptografia para a sinalização das chamadas telefônicas
SEG13		O sistema deverá utilizar uma chave simétrica para cada sessão e a troca de chaves deve ser realizada utilizando TLS ou SSL
SEG14		Suportar protocolos de autenticação CHAP, preferencialmente, ou PAP
SEG15		Prover controle de acesso por IP de origem

Funcionalidades para os ramais		
Descrição		
FUN1		Possuir, para 5% dos ramais instalados, recursos de gravação de voz em formatos comuns de áudio, tais como MP3, MP4, OGG ou outro formato de áudio com taxa de compressão similar. Deverá permitir informar que a gravação foi iniciada.
FUN2		Permitir aos usuários configurar no terminal/ramal IP preferências ou ativar funcionalidades.
FUN3		Gerenciamento para envio e recebimento de fax e documentos, incluindo notificações ao usuário e administradores. O Servidor de fax poderá ser interno ou externo ao PABX IP, com integração entre os sistemas de comunicação.
FUN4		O serviço de Fax deverá permitir interpretar dígitos DTMF para manipulação e controle da caixa postal
FUN5		Permitir o gerenciamento do Correio de Voz para todos os ramais. Os recursos de correio de voz devem ser controláveis pelo usuário, devendo a mídia ser gravada nos formatos comuns de áudio, tais como MP3, MP4, OGG, WAV ou outros.
FUN6		Suportar funcionalidade de voicemail integrado ao equipamento, com disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) canais. Suportar funcionalidade de voice-to-email, com envio de mensagens de correio de voz para e-mail pessoal. Permitir notificação de voicemail para todos os tipos de ramais. As chamadas oriundas de terminais de fac-símile devem ser realizadas na modalidade local do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
FUN7		Deverá, a solução de correio de voz e de servidor de fax, permitir integração com

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Funcionalidades para os ramais																
Descrição																
		servidor de correio eletrônico Microsoft Exchange Server 2010														
FUN8		Possibilitar por meio da solução de correio de voz, a personalização de saudação e apresentação de menu interativo de opções														
FUN09		Permitir a sinalização de segunda chamada para ramais ocupados														
FUN10		Permitir que as gravações sejam identificadas no mínimo por ramal, data e hora														
FUN11		Permitir 10 audioconferências simultâneas para no mínimo 5 (cinco) participantes														
FUN12		Permitir integração com a solução de comunicação unificada do órgão, Microsoft Linc Server 2010, permitindo, no mínimo, status de presença e chamada de voz, sem custos adicionais														
FUN13		Implementar bloqueios: de serviços codificados, tais como os prefixos 0300, 0500 e similares; de ligações a cobrar e de CSP de prestadoras não contratadas pelo órgão; Implementar bloqueios de chamadas de números pré-cadastrados														
FUN14		Suportar SIP/SDP de acordo com RFC 3261														
FUN15		Implementar operação "chefe-secretária" e “chefe-secretárias”. Permitir que todas as chamadas direcionadas para o chefe (desde que previamente configurado), possam ser atendidas pelas secretárias, em ramais a serem posteriormente definidos														
FUN16		Permitir sobreposição de serviço chefe-secretária														
FUN17		Implementar desvio condicional, desvio por não atendimento, desvio sobre ocupado, retorno automático de chamada em enlaces ocupados na rede privada IP, retenção de chamadas, transferência de chamadas, audioconferência, chamada em modo de espera, captura de chamadas em grupo e individuais.														
FUN18		Permitir login/logout remoto mediante códigos de autorização de no mínimo 4 dígitos. Permitir a alocação de custos apropriada ao usuário originador da chamada, independente do login remoto.														
FUN19		Permitir categorização de ramais com, no mínimo, 5 tipos, objetivando discriminar determinadas facilidades, com base no modelo abaixo: <table><tr><td>Categoria</td><td>Tipos de Ligações</td></tr><tr><td>5</td><td>Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional e internacional</td></tr><tr><td>4</td><td>Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional</td></tr><tr><td>3</td><td>Faz ligações internas, corporativas e locais para telefones fixos e móveis</td></tr><tr><td>2</td><td>Faz ligações internas, locais para telefones fixos e ligações corporativas</td></tr><tr><td>1</td><td>Faz ligações internas e corporativas</td></tr><tr><td>0</td><td>Apenas recebe ligações</td></tr></table>	Categoria	Tipos de Ligações	5	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional e internacional	4	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional	3	Faz ligações internas, corporativas e locais para telefones fixos e móveis	2	Faz ligações internas, locais para telefones fixos e ligações corporativas	1	Faz ligações internas e corporativas	0	Apenas recebe ligações
Categoria	Tipos de Ligações															
5	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional e internacional															
4	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional															
3	Faz ligações internas, corporativas e locais para telefones fixos e móveis															
2	Faz ligações internas, locais para telefones fixos e ligações corporativas															
1	Faz ligações internas e corporativas															
0	Apenas recebe ligações															
FUN20		Implementar serviço de telefonista, em cada andar do órgão e nos demais locais especificados														

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Funcionalidades para os ramais		
Descrição		
FUN21	Possuir plano de numeração dos terminais/ramais IP e softfones com identificação de 4 dígitos	
FUN22	Permitir a rediscagem do último número de entrada e saída	
FUN23	Deverá permitir toques distintos para chamadas internas e externas	
FUN24	Implementar "grupos de ramais" com no mínimo 3 participantes	
FUN25	Deverá possuir envio de mensagem de voz (sintetizada pelo próprio sistema) ou quaisquer avisos sonoros para o aparelho indicando a indisponibilidade de rede ao completar uma chamada;	
FUN26	O sistema deverá permitir supressão do número e do nome do chamador	
FUN27	O código de acesso às facilidades deverá, na medida do possível, guardar similaridade com os atualmente em uso	
FUN28	Permitir utilização de código de autorização para realização de determinadas chamadas	
FUN29	Permitir implementação de rota de menor custo (LCR – Least Cost Route)	
FUN30	Suportar recursos de retorno de chamada (call-back)	
FUN31	Permitir programação de serviço noturno, com direcionamento para ramal ou grupo de ramais pré-determinados	
FUN32	Permitir determinação de cotas de chamadas ou custos por usuário	
FUN33	Permitir o estacionamento de chamadas	
FUN34	Permitir operação com rota de transbordo	
FUN35	Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas	
FUN36	Permitir a programação, por ramal, para que não receba chamadas (não pertube)	
FUN37	Permitir identificação tipo BINA	

Terminais/Ramais IP – Requisitos Gerais		
Descrição		
ATG1	Ser homologado para funcionamento integrado ao PABX IP	
ATG2	Todos os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta	
ATG3	Permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD ou teclas	
ATG4	Possuir teclas dedicadas para transferência de chamadas e consultas	
ATG5	Todos os aparelhos telefônicos deverão compatível por POE (Power Over Ethernet) via interface Fast Ethernet (IEEE 802.3af ou 802.3at), classe 1, não requerendo fontes de alimentação externa	
ATG6	Possuir, no mínimo, 2 interfaces de rede Base-T 10/100/1000 Mbps, <i>com switch</i> . Não se admitindo adaptadores externos para adequação da velocidade da porta.	
ATG7	Suportar mecanismo de qualidade de serviço padrão 802.1q, 802.1p, ToS, DiffServ, tronco de VLAN, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica.	
ATG8	Permitir busca de configuração em servidores comuns por meio de protocolos padrão, como FTP, TFTP ou outra forma similar, quando necessário	

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Terminais/Ramais IP – Requisitos Gerais		
Descrição		
	ATG9	Suportar protocolo SIP/SDP conforme a RFC 3261
	ATG10	Suporte a VLANs distintas para tráfegos de dados e de voz.
	ATG11	Deve possuir teclas de controle de volume
	ATG12	Deve suportar o envio de sinalização DTMF
	ATG13	Deve possuir a função viva-voz full duplex
	ATG14	Implementar os CODECs G.711, G.722, G.729 e G.729a. para áudio
	ATG15	Realizar compressão dos canais de voz no próprio equipamento
	ATG16	Deve possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico de jitter
	ATG17	Implementar QoS nos padrões DiffServ e 802.1p
	ATG18	Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q
	ATG19	Implementar suplicante para autenticação 802.1x
	ATG20	Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego multimídia
	ATG21	Deve possuir suporte e/ou display inclinável que permita sua instalação em mesa

Aparelhos Telefônicos – Tipo simples		
Descrição		
	TIPO1	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com resolução mínima de 160 x 80 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Agenda pessoal; Tecla de Sigilo (Mute); Suporte a rediscagem do último número; Tecla de mensagem com indicador luminoso.

Aparelhos Telefônicos – Tipo avançado		
Descrição		
	TIPO2	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) colorido com resolução mínima de 320 x 240 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Ajuste de contraste; Botões físicos ou touch-screen de navegação com teclas de saída e validação, para navegação na interface gráfica; Teclas programáveis e sensíveis a contexto para acesso direto às funções; Monofone com alta qualidade de áudio;

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Aparelhos Telefônicos – Tipo avançado		
Descrição		
		Viva-Voz full duplex e modos de escuta em grupo; Extensão de teclado alfanumérico integrado para acessar a discagem pelo nome, mensagem de texto, etc; Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem; Sigilo (Mute); Rediscagem; Tecla de mensagem com indicador luminoso; Tomada específica para headset; Bloqueio de teclado; Compatibilidade com XML; Suportar a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho, com teclas dedicadas para seleção de linha; Possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais.

Aparelhos Telefônicos – Tipo Secretaria		
Descrição		
	TIPO3	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com resolução mínima de 160 x 80 pixels, que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Monofone com alta qualidade de áudio; Viva-Voz full duplex e modos de escuta em grupo; Extensão de teclado alfanumérico integrado para acessar a discagem pelo nome, mensagem de texto, etc; Sigilo (Mute); Rediscagem; Tomada específica para headset; Bloqueio de teclado; Possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais; Suportar a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho, com teclas dedicadas para seleção de linha

Terminal IP baseado em <i>softfone</i> para plataforma PC e notebooks		
Descrição		
	IPM1	Suportar sistemas operacionais como Windows XP, Windows 7 ou Windows 8
	IPM2	Permitir o registro de softwares que implementem o protocolo SIP ou H.323 de acordo com a RFC 3261
	IPM3	Suportar cliente LDAP

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Terminal IP baseado em <i>softfone</i> para plataforma PC e notebooks		
Descrição		
	IPM4	Proteção por usuário e senha
	IPM5	Suportar mecanismos de QOS mesmo quando instalado num desktop que compartilhe a VLAN de dados
	IPM6	Iniciar uma sessão colaborativa de modo simplificado e reduzido número de cliques
	IPM7	Possibilitar acesso ao registro de chamadas (efetuadas, recebidas, perdidas)
	IPM8	Permitir reutilização de chamadas efetuadas (reteclagem)

Terminal IP baseado em <i>softfone</i> para celulares e Tablets		
Descrição		
	IPC1	Suportar, no mínimo os seguintes sistemas operacionais Android versão 2.3 ou iOS versão 4.3 (ou versão superior)
	IPC2	Receber e enviar informações via GPRS, EDGE, CDMA, UMTS, quando em operação fora da rede Wireless
	IPC3	Possuir funcionalidades mínimas de receber uma chamada como se fosse o telefone do escritório, realizar conferência com outros ramais internos e re-encaminhar as chamadas para ramais internos à rede de telefonia IP
	IPC4	Quando em operação dentro da rede Wireless deve suportar o atendimento de chamadas VoIP pela rede Wireless e portar-se como ramal da central
	IPC5	Alternativamente ao exigido nos itens IPC1-5, será aceita solução compatível com os softphones internos dos sistemas operacionais Windows Mobile e Symbian
	IPC6	Será aceita a utilização dos clientes embutidos nos sistemas operacionais

Patch cords UTP		
Descrição		
	UTP1	patch cords UTP categoria 6
	UTP2	Comprimento mínimo de 1,50 m
	UTP3	Composto por um cabo UTP e dois <i>plugs</i> RJ45 montados em aderência às especificações TIA/EIA T568A/B
	UTP4	Compatível com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab
	UTP5	Conformidade com especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1 Transmission Performance Specifications for 4-Par 100 Ω Category 6 Cabling e os requisitos de cabo categoria 6 (class E) das norma ISO/IEC 11801 e EN-50713
	UTP6	condutores devem ser de cobre sólido calibre 24 AWG
	UTP7	força máxima de ruptura do cabo deve seguir a norma TIA/EIA 568.B-2

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Capacitação/Treinamento técnico - PABX IP		
Conteúdo mínimo		
	TR1	Introdução a telefonia IP
	TR2	PABX IP
	TR3	Protocolos SIP H.323 RTP/SRTP
	TR4	Qualidade da Voz Delay, Jitter, Packet Loss, Echo Escolha de codecs e otimização de qualidade QoS
	TR5	Codecs G711, G.722, G723.1, G726, G729, G728
	TR6	Gerenciamento de tráfego
	TR7	VoIP via software - softfones
	TR8	Terminais/ramais IP Ativação, configuração, monitoramento e troubleshooting de terminais/ramais IP
	TR9	Configuração de PABX IP Configurações de terminais/ramais IP ou SIP Configuração de Troncos SIP Configuração de Voice Mail Configuração de bilhetes de tarifação
	TR10	Telefonia IP e segurança
	TR11	Deverá ser emitido certificado relativos ao curso, contendo descritivo, carga horária, desempenho e menção final

Capacitação/Treinamento operacional - PABX IP		
Conteúdo mínimo		
	TR1	Introdução a telefonia IP
	TR2	Configuração e ativação de funcionalidades
	TR3	Utilização de funcionalidades
	TR4	Recursos de comunicação unificada
	TR5	Recursos de correio de voz
	TR6	Recursos de fax
	TR7	Chefe-secretária
	TR8	Operação em grupo de ramais
	TR9	Desvio, intercalação, pendular, transferência, etc
	TR10	Operação de softfones

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Tarifação		
Descrição		
TAR1	Sistema de tarifação centralizado, baseado em páginas web, multi-usuário com no mínimo 5 sessões de administração simultâneas, disponibilizando acesso a consultas e relatórios. Deverá coletar bilhetes de todos os ramais de sites remotos, inclusive os que se conectem via SBC (Session Border Controller)	
TAR2	Deverá possuir recurso de realização de bilhetagem centralizada de todas as ligações por ramais corporativos (telefone IP e softphone), incluindo-se as chamadas de/para a rede pública	
TAR3	Permitir backup dos bilhetes coletados e da tarifação. Possibilitar realização de backup automatizado utilizando a solução de storage e backup da contratante	
TAR4	Deverá armazenar informações em banco de dados relacional, caso seja utilizada solução proprietária o custo de licenciamento deverá estar incluso na proposta da licitante de modo a não acarretar ônus posteriores	
TAR5	Deverá permitir a emissão de relatórios, no mínimo, nos seguintes formatos; XML, TXT, RTF, DOC, XLS, ODS, ODT, PDF	
TAR6	Permitir a observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço	
TAR7	Permitir a emissão de relatórios com identificação de parâmetros mínimos que permitam a conferência de todas as chamadas realizadas e recebidas, conforme resoluções 426 e 477 da Anatel	
TAR8	Apresentar, também, nos relatórios detalhados, o tipo de degrau tarifário (D1, D2, D3 ou D4) e o grupo de países para cada chamada de longa distância nacional e internacional, respectivamente. O cálculo da distância geodésica e a formação do grupo de países deverão atender as exigências da Resolução n.º 424 da Anatel que aprovou o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. O sistema deve permitir também a incorporação de outros grupos de países definidos pela Anatel	
TAR9	Processar bilhetagem para a capacidade máxima da solução independente do local de instalação	
TAR10	Gerar os bilhetes (CDRs) que contenha todas as informações necessárias que subsidiem as características requeridas na especificação do tarifador, possuindo no mínimo os seguintes dados de identificação: • CSP de longa distância; • AN (área de numeração); • Data e hora de início da chamada; • Duração da chamada; • Número do ramal que originou a chamada; • Número de destino; • Transferência da chamada; • Degrau tarifário; • Grupo de países;	
TAR11	Gerar relatórios regulares e customizáveis, do tipo analítico e com gráficos anexos quando necessário, entre eles:	

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Tarifação		
Descrição		
		• Conta telefônica, totalizando e discriminando ligações locais, celulares, DDDs e DDIs • Centro de custo, totalizando e detalhando os custos por ramal/centro • Relatório de tráfego resumido e um ramal específico ou faixa de ramais; • Relatórios detalhados por ramal, incluindo encaminhamentos realizados por este; • Sumário ou detalhados por órgão (usuário, níveis hierárquicos, centro de custo, troncos, rotas internas); • Sumários por tipos de chamadas (saída, entrada, intra-rede, saída / entrada, ramal-ramal, desviadas); • Diretório organizacional por nível hierárquico; • Distribuição de uso por hora do dia; • Estatísticas de distribuição de chamadas (número discado) por unidade; • Ranking de números mais discados por duração, custos, quantidade e minutos; • Históricos mensais por unidades; • Relatórios estatísticos de chamadas não atendidas e outros estados não bilhetados (ligações perdidas, linha ocupada e etc); • Relatório poderão ser ordenados por centro de custo, ramal, tronco, data ou número discado.
	TAR12	Apresentar relatórios com formatação (incluindo negritos, sombreados e etc.) e gráficos. Os relatórios podem ser simplesmente vistos em tela, impressos (em qualquer impressora local ou em rede), salvos em disco ou ser enviados para um storage distinto
	TAR13	Realizar backup diário de forma automática de todos os bilhetes do sistema centralizado
	TAR14	Permitir preservar os registros dos bilhetes já tarifados dos últimos 90 dias
	TAR15	Permitir processamento em tempo real, de modo que os bilhetes entrantes e saíres sejam transferidos para um servidor de arquivos.
	TAR16	Permitir o cadastramento de tarifas praticadas por cada operadora.
	TAR17	Possibilitar o envio relatórios em qualquer formato via e-mail, mediante protocolo SMTP. Cada ramal poderá ser associado a um ou mais endereços de e-mail
	TAR18	Deverá permitir o agendamento de emissão de relatórios
	TAR19	Permitir a validação (atesto) de contas telefônicas por meio de formulário web

Treinamento do software de Tarifação		
Conteúdo mínimo		
	TR1	Emissão de relatórios e análise de análise de custos
	TR2	Emissão de relatórios e análise de análise ocupação dos troncos e ramais

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Treinamento do software de Tarifação		
Conteúdo mínimo		
	TR3	Emissão de relatórios e análise de duração de chamadas
	TR4	Emissão de relatórios e análise de carga de serviço
	TR5	Emissão de relatórios gerenciais
	TR6	Análise de tráfego mediante uso de relatórios
	TR7	Emissão de relatórios por degrau tarifário
	TR8	Emissão e gerenciamento de validação (atesto) de contas telefônicas por meio de formulário web
	TR9	Cadastramento de tarifas praticadas
	TR10	Envio de relatórios para ramal
	TR11	Gerar relatórios regulares e customizáveis, do tipo analítico e com gráficos anexos quando necessário, entre eles: • Conta telefônica, totalizando e discriminando ligações locais, celulares, DDDs e DDIs • Centro de custo, totalizando e detalhando os custos por ramal/centro • Relatório de tráfego resumido e um ramal específico ou faixa de ramais; • Relatórios detalhados por ramal, incluindo encaminhamentos realizados por este; • Sumário ou detalhados por órgão (usuário, níveis hierárquicos, centro de custo, troncos, rotas internas); • Sumários por tipos de chamadas (saída, entrada, intra-rede, saída / entrada, ramal-ramal, desviadas); • Diretório organizacional por nível hierárquico; • Distribuição de uso por hora do dia; • Estatísticas de distribuição de chamadas (número discado) por unidade; • Ranking de números mais discados por duração, custos, quantidade e minutos; • Históricos mensais por unidades; • Relatórios estatísticos de chamadas não atendidas e outros estados não bilhetados (ligações perdidas, linha ocupada e etc); • Relatório poderão ser ordenados por centro de custo, ramal, tronco, data ou número discado.
	TR12	Emitir relatórios com formatação (incluindo negritos, sombreados e etc.) e gráficos.
	TR13	Agendamento de emissão de relatórios

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Garantia		
Descrição		
	GAR1	Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 300.000 (trezentas mil) horas
	GAR 2	Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.
	GAR 3	Garantia adicional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expiração da garantia inicial. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos e custos da garantia adicional pelo fabricante
	GAR 4	Garantia de atualização do sistema operacional, firmware e softwares da solução. Prover novas versões para implementação de novas funcionalidades ou para correção de problemas
	GAR 5	Canal de comunicação, no decorrer da vigência contratual, contemplando, no mínimo, serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma português, e suporte remoto via web, ambos em regime 24h por dia, 7 dias por semana. Este canal de comunicação será utilizado para solicitação de informações, reportar incidentes, esclarecer dúvidas ou solicitar correções em garantia.
	GAR6	Prazo máximo para atendimento e resolução definitiva do problema, conforme prazos descritos neste Termo de Referência
	GAR7	Garantia de divulgação das informações técnicas necessárias á interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e á prestação , por terceiros, de serviço de manutenção técnica, bem como a fornecer partes e peças durante 5 (cinco) anos após a descontinuidade de fabricação do produto.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO/LOTE 1

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	PABX IP, para até 1000 ramais, com instalação e garantia on-site de 12 meses	01 equip.		
02	Aparelho Telefonico IP Simples	500 equip.		
03	Aparelho Telefonico IP Avançado	120 equip.		
04	Aparelho Telefonico IP Secretaria	50 equip.		
05	Softfone	100 unid.		
06	Garantia adicional mensal	24 meses		
07	Serviço de treinamento/capacitação técnico, com 40 (quarenta) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	03 unid.		
08	Serviço de treinamento/capacitação operacional, para até 20 (vinte) pessoas, com 04 (quatro) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	25 unid.		
09	Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	01 unid		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 1: R\$				

I – O serviço, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre a perfeita execução do objeto deste Pregão.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO/LOTE 2

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Software de tarifação, com instalação e atualização de 12 meses	01 unid.		
02	Serviço de treinamento/capacitação, com 20 (vinte) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	05 unid.		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 2: R\$				

I – O serviço, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre a perfeita execução do objeto deste Pregão.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I-D

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO/LOTE 3

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Patch cords UTP, categoria 6, comprimento de 1,50 m	670 unid.		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 3: R\$				

I – O serviço, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre a perfeita execução do objeto deste Pregão.

Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone:

Fax:

f) CEP:

Cidade:

Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I-E

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Fiscal do Contrato: xxx

Representante da Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Conforme os termos do art. 73, inciso II, (alínea a) da Lei 8.666/93, realizou-se nesta data, o recebimento provisório dos seguintes bens e serviços, com respectivos acessórios:

Item	Descrição	Qtd

Considera-se recebido o material, entregue pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para posterior verificação de conformidade com as especificações constante no Contrato, Edital e respectivo Termo de Referência.

Brasília, xx de xxxxxx de 201X.

Gestor do contrato_____
Fiscal do contrato

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - F

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**Processo nº** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**Contrato nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**Fiscal do Contrato:** xxx**Representante da Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Conforme os termos do art. 73, inciso II, (alínea b) da Lei 8.666/93, realizou-se nesta data, o recebimento provisório dos seguintes bens e serviços, com respectivos acessórios:

Item	Descrição	Qtd

Considera-se recebido o material, entregue pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para posterior verificação de conformidade com as especificações constante no Contrato, Edital e respectivo Termo de Referência.

Brasília, xx de xxxxxx de 201X.

Gestor do contrato_____
Fiscal do contrato

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - G

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Formulário de avaliação de treinamento	
Treinamento:	
Nome do servidor:	
Data da avaliação:	
Item de avaliação	Nota (0-10)
1.Abordagem do conteúdo	
2.Distribuição da programação	
3.Desempenho dos instrutores	
4.Adequação da carga horária	
5.Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho	
6.Material audiovisual	
7.Aulas práticas	
8.Participação pessoal	
9.Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso	
10.Instalações das aulas práticas	
Sugestões/Observações	

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - H

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1 – Amostras

1.1 – A fim de que a Administração possa assegurar-se de que o objeto da proposta pelo licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, como condição para adjudicação, a LICITANTE que estiver provisoriamente melhor colocada deverá apresentar amostras dos itens **1, 2, 3, 4 e 5 do Lote 1**, os quais, para verificação das funcionalidade, deverão ser instalados em equipamento semelhante ao item 1, em local de responsabilidade da LICITANTE ou na sede da CONTRATANTE.

1.2 - A aceitação e homologação das amostras será realizada conforme os critérios definidos neste Anexo ao Termo de Referência.

1.2 - Será utilizado ainda como parâmetro para a homologação das amostras a proposta apresentada pela licitante em conjunto com a documentação da solução integrante da proposta.

1.3 - A amostra do **item 1 do Lote 1** será aceita e julgada homologada caso atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Demonstração que atende aos requisitos da camada de serviços NGN (Next Generation Network) definida pela ITU-T;
Demonstração que atende as exigências contidas na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472 de 16/07/1997), regulamentos da Anatel, normas ABNT e recomendações da ITU-T aplicáveis (série y)
Demonstração que a solução permite a ampliação pela simples adição de software ou módulos e placas (hot-swap), não necessitando da troca de hardware principal, permitindo manutenção
Demonstração que todos os componentes da solução (com exceção dos aparelhos telefônicos IP) como fontes de alimentação, processamento e memória da solução possuem redundância e alta disponibilidade; Demonstração de comutação automática ou hot stand-by
Demonstração que atende os itens da solução são certificados/homologados como central telefônica pela Agência Nacional de Telecomunicações ou órgão por ele credenciado
Demonstração que o PABX IP é homologado para funcionamento em conjunto com terminais IP constantes na proposta da licitante
Demonstração que a solução não é baseada em plataforma PC
Demonstração que dispõe ou permite as funcionalidades descrita neste Termo de Referência
Demonstração de adequação aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste Termo

1.4 - A amostra do **item 2 do Lote 1** será aceita e julgada homologada caso atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	Demonstração que é homologado para funcionamento integrado ao PABX IP constante na proposta da licitante
	Demonstração que terminais/ramais IP são compatíveis com POE (Power Over Ethernet) classe 1
	Demonstração que terminais/ramais IP possuem, no mínimo, 2 interfaces de rede Base-T 10/100/1000 Mbps
	Demonstração de viva-voz full duplex
	Demonstração que realiza compressão dos canais de voz no próprio equipamento
	Demonstração que dispõe de mecanismo de qualidade de serviço padrão 802.1p, 802.1p, ToS, DiffServ
	Demonstração que possui suporte e/ou display inclinável que permita sua instalação em mesa
	Demonstração que possui mostrador LCD com resolução mínima de 160 x 80 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal
	Demonstração que possui pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis

1.5 - A amostra do **item 3** do **Lote 1** será aceita e julgada homologada caso atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

	Demonstração que é homologado para funcionamento integrado ao PABX IP constante na proposta da licitante
	Demonstração que terminais/ramais IP são compatíveis com POE (Power Over Ethernet) classe 1
	Demonstração que terminais/ramais IP possuem, no mínimo, 2 interfaces de rede Base-T 10/100/1000 Mbps
	Demonstração de viva-voz full duplex
	Demonstração que realiza compressão dos canais de voz no próprio equipamento
	Demonstração que dispõe de mecanismo de qualidade de serviço padrão 802.1p, 802.1p, ToS, DiffServ
	Demonstração que possui suporte e/ou display inclinável que permita sua instalação em mesa
	Demonstração que possui mostrador em LCD colorido com resolução mínima de 320 x 480 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal
	Demonstração que possui pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis
	Demonstração que possui Botões físicos ou touch-screen de navegação com teclas de saída e validação
	Demonstração que possui Teclas programáveis e sensíveis a contexto para acesso direto às funções
	Demonstração que possui Monofone com alta qualidade de áudio
	Demonstração que possui Extensão de teclado alfanumérico integrado
	Demonstração que possui Compatibilidade com XML
	Demonstração que possui suporte a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho
	Demonstração que possui possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais

1.6 - A amostra do **item 4** do **Lote 1** será aceita e julgada homologada caso atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

	Demonstração que é homologado para funcionamento integrado ao PABX IP constante na
--	--

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

proposta da licitante
Demonstração que terminais/ramais IP são compatíveis com POE (Power Over Ethernet) classe 1
Demonstração que terminais/ramais IP possuem, no mínimo, 2 interfaces de rede Base-T 10/100/1000 Mbps
Demonstração de viva-voz full duplex
Demonstração que realiza compressão dos canais de voz no próprio equipamento
Demonstração que dispõe de mecanismo de qualidade de serviço padrão 802.1p, 802.1q, ToS, DiffServ
Demonstração que possui suporte e/ou display inclinável que permita sua instalação em mesa
Demonstração que possui mostrador em LCD com resolução mínima de 160 x 80 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal
Demonstração que possui pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis
Demonstração que possui Botões físicos ou touch-screen de navegação com teclas de saída e validação
Demonstração que possui Teclas programáveis com sinalização visual ou associada ao display
Demonstração que possui Monofone com alta qualidade de áudio
Demonstração que possui Extensão de teclado alfanumérico integrado
Demonstração que possui suporte a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho
Demonstração que possui possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais

1.7 - A amostra do item 5 do Lote 1 será aceita e julgada homologada caso atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Demonstração que implementa o protocolo SIP ou H.323 de acordo com a RFC 3261
Demonstração que suporta cliente LDAP
Demonstração que suporta proteção por usuário e senha
Demonstração de suporta mecanismo de QoS
Demonstração que inicia sessão colaborativa de modo simplificado
Demonstração de sistemas operacionais suportados
Demonstração de reutilização de chamadas efetuadas

2 - Por ocasião da apresentação das amostras, a licitante melhor classificada deverá comprovar a adequação aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste Termo e em conformidade com os critérios definidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.1 - A comprovação poderá se dar mediante apresentação de declaração ou certificação que ateste a adequação.

3 - Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

4 - As amostras serão julgadas homologadas caso atendam concomitantemente a todos os parâmetros acima estabelecido.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

1 – Homologação

1.1 – Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará período de Homologação, no qual será realizada avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais, constando das seguintes atividades:

- a) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela CONTRATADA. Neste aspecto, a instalação será julgada caso esteja em conformidade com as normas técnicas ABNT atinentes á instalações elétricas e rede de telefonia;
- b) Registro/verificação das licenças de software;

Licenciamento que comporte a capacidade de, no mínimo, 1000 (mil) ramais/terminais IP, baseados no protocolo SIP ou H.323, conforme especificado neste Termo de Referência
30 acessos simultâneos mediante SBC (Session Border Controller)
Licenciamento que comporte CODECs e processadores digitais de sinais (DSP) conforme serviços e funcionalidades descritas neste Termo de Referência
Licenciamento que comporte, no mínimo, 60 (sessenta) troncos IP e 04 (quatro) interfaces para troncos E1

- c) Testes de funcionalidades do PABX IP e dos ramais/terminais IP:

Camada de serviços NGN (Next Generation Network) definida pela ITU-T
Verificação de adequação do plano de numeração
Verificação de Identificação Automática do Número
Verificação de Código de Seleção de Prestadora
Verificação de registro de telefones através do protocolo DHCP
Verificação de supressão de silêncio
Verificação de atribuição automática de CODECs e processadores digitais de sinais (DSP)
Verificação se (CPU) possui processador de 32 bits ou superior
Verificação de manipulação de rotas (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc) dos números de origem e de destino
Verificação de implementação de Codecs de compressão de voz G711, G711a, G.711µ, G729, G729a, e G722
Verificação de envio de FAX através do padrão T.30 ou T.38 e FAX High Speed através de G711
Verificação de VAD (Voice Activity Detection) e cancelamento de eco
Verificação de cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168
Verificação de compensação da variação do atraso (jitter)

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Verificação de suporte a CODECs ITU-T H.261 ou H.263 ou H.264
Verificação de DDR (Discagem Direta Ramal),
Verificação de música de espera
Verificação de execução de Backups automáticos de configuração
Verificação de integração com a base de dados (Active Directory) de usuários do órgão
Verificação de recursos de gravação de voz
Verificação de Correio de Voz
Verificação de funcionalidade de voicemail integrado
Verificação de integração do correio de voz com servidor de correio eletrônico Microsoft Exchange Server 2010
Verificação de realização de audioconferências
Verificação de bloqueio de serviços (prefixos 0300, 0500 e similares, ligações a cobrar)
Verificação de chefe-secretária
Verificação de implementação de desvio condicional, desvio por não atendimento, desvio sobre ocupado, retorno automático de chamada, retenção de chamadas, transferência de chamadas, chamada em modo de espera, captura de chamadas em grupo e individuais, retorno de chamada, serviço noturno, estacionamento de chamadas, rota de transbordo, siga-me, não pertube
Verificação de categorias de ramais
Verificação de serviço de telefonista
Verificação de rota de menor custo
Verificação de cotas de chamadas ou custos por usuário

d) Testes de redundância e alta disponibilidade dos periféricos/componentes/objeto:

Adição de software ou módulos e placas (hot-swap), sem acarretar interrupção do funcionamento ou necessidade da troca de hardware principal
Simulação de falha de componente de hardware ou software, para verificação da comutação automática ou hot stand-by
Verificação se ativação automática da redundância garante a não interrupção parcial ou total dos serviços telefonia

e) Verificação de adequação às especificações técnicas mediante critérios de aceitação constantes em ANEXO a este Termo de Referência.

1.2 - Para homologação da solução, todos os critérios elencados acima deverão ser atendidos. Caso seja constatado o não atendimento de algum item, a CONTRATADA será notificada e o prazo de homologação não será reiniciado.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - J**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013****TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SDH, sediada em Brasília, Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A Cep:70308-200, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 05.478.625/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXX LTDA, sediada em XXXX, bairro XXX, Quadra XX, Bloco XXX, Sala XXX, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/201X doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012, e ainda a Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na

execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a

revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, desde que solicitada à CONTRATANTE, e autorizada por esta, poderá por meios próprios monitorar ou auditar o conteúdo

das mensagens/comunicações eletrônicas geradas ou recebidas pelos seus empregados, quando utilizados os recursos da rede computacional da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VI – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

ANEXO I -L

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:	XXXXXXXXXX
Objeto:	XXXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXX
Preposto da Contratada	XXXXXXXXXX

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - M**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013****MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Eu, _____, portador do RG _____, Órgão _____ e do CPF _____, representante da empresa _____, estive na SDH, acompanhado do servidor _____, realizando vistoria facultativa ao ambiente tecnológico da SDH referente ao edital de pregão eletrônico nº /20X_.

A vistoria visa clareza para a composição de custos, e conhecimento de todas as informações inerentes à prestação dos serviços.

Brasília, ____ de _____ de 201X .

ASSINATURAS

Representante

SDH

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - N

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos Coordenação-Geral de Logística		
	ORDEM DE SERVIÇO - Nº XX/201X		
IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão:	XXXXXXXXXX	NE:	
Data de solicitação:	XXXXXXXXXX	Prazo para entrega:	XXXXXXXXXX
Contratada:	XXXXXXXXXX	CNPJ:	XXXXXXXXXX
1 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
CIÊNCIA			
CONTRATANTE			
_____ Fiscal do Contrato			
CONTRATADA			
Nome: RG: _____ Data: /12/201x ----- Representante			

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

VALORES MÉDIOS – GRUPO/LOTE 1				
Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
01	PABX IP, para até 1000 ramais, com instalação e garantia on-site de 12 meses	01 equip.	680.375,23	680.375,23
02	Aparelho Telefonico IP Simples	500 equip.	1.057,27	528.636,25
03	Aparelho Telefonico IP Avançado	120 equip.	1.245,16	149.418,61
04	Aparelho Telefonico IP Secretaria	50 equip.	1.169,55	58.477,25
05	Softfone	100 unid.	364,42	36.442,00
06	Garantia adicional mensal	24 meses	6.874,25	164.982,10
07	Serviço de treinamento/capacitação técnico, com 40 (quarenta) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	03 unid.	14.432,68	43.298,05
08	Serviço de treinamento/capacitação operacional, para até 20 (vinte) pessoas, com 04 (quatro) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	25 unid.	1.318,24	32.955,98
09	Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	01 unid	50.563,11	50.563,11

VALORES MÉDIOS – GRUPO/LOTE 2				
Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
01	Software de tarifação, com instalação e atualização de 12 meses	01 unid.	31.986,73	31.986,73
02	Serviço de treinamento/capacitação, com 20 (vinte) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	05 unid.	1.728,23	8.641,15

VALORES MÉDIOS - GRUPO/LOTE 3			
Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
Patch cords UTP, categoria 6, comprimento de 1,50 m	670 unid.	33,91	22.719,70

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00005.009386/2011-36

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de **xxxx**, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **xxxxx**, nos termos da Lei nº 4.520, de 17.07.2002, publicada no D. O.U de 18.07. 2002; e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000, alterado pelo 4.342, de 23.08.2002, publicado no D.O.U de 26.08.2002; 7.892, de 23.01.2013; 5.450 de 31.05.2005; e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013, do Processo nº 00005.009386/2011-36** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **xxxxx**, CNPJ nº **xxxxx**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Pabx IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP, para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 12º, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º, do art. 12, do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, determinação contida no §3º, do art. 12, do referido Decreto Federal.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Competências do órgão participante

2.4 - Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

2.5 - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

2.6 - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

2.7 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2.8 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

2.9- Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes

2.10- O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

4.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

4.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

4.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

4.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA QUINTA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

6.1 - O preço ofertado pela empresa vencedora foi de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** correspondente ao **(GRUPO/LOTE 1, GRUPO/LOTE 2, GRUPO/LOTE 3)** e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme planilha de preços descrita nos quadros abaixo:

GRUPO/LOTE 1

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	PABX IP, para até 1000 ramais, com instalação e garantia on-site de 12 meses	01 equip.		
02	Aparelho Telefonico IP Simples	500 equip.		
03	Aparelho Telefonico IP Avançado	120 equip.		
04	Aparelho Telefonico IP Secretária	50 equip.		
05	Softfone	100 unid.		
06	Garantia adicional mensal	24 meses		
07	Serviço de treinamento/capacitação técnico, com 40 (quarenta) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	03 unid.		
08	Serviço de treinamento/capacitação operacional, para até 20 (vinte) pessoas, com 04 (quatro) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	25 unid.		
09	Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	01 unid		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 1: R\$				

GRUPO/LOTE 2

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Software de tarifação, com instalação e atualização de 12 meses	01 unid.		
02	Serviço de treinamento/capacitação, com 20 (vinte) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	05 unid.		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 2: R\$				

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

GRUPO/LOTE 3

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Patch cords UTP, categoria 6, comprimento de 1,50 m	670 unid.		
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 3: R\$				

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante assinatura de um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.1.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 do **Lote 1**.

7.1.2 - O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura para o item 6 do **Lote 1**, garantia on-site e garantia adicional de 24 meses.

7.1.3 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento do item do **Lote 2**.

7.1.4 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens do **Lote 3**.

7.2 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF, CADIN e comprovação da regularidade trabalhista.

7.3 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 12** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 11** do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013.

10.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

10.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX

SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE
DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE
DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXX.
PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, com delegação de competência fixada pela Portaria nº xxxx de xxxxxx, publicada no DOU aos xxxxxx de xxxxx de 20xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e aXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida XXXXXXXX, CEP:xxxxxx –xxxxxxxxxxxxxx–xx, neste ato representada porxxxxxxxxxx, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx - **CPF nºxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Av. xxxxxxxx - CEP xxxxxxxx - xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nºxxxxxxxxxxxxxx**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº 04 de 19 de maio de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU , Decreto nº 2.271/97, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Pabx IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR. **(DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DE CADA GRUPO/LOTE)**

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxx e em todos os seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.009386/2011-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS SERVIÇOS

PARA O GRUPO/LOTE 1

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada
01	PABX IP, para até 1000 ramais, com instalação e garantia on-site de 12 meses	01 equip.
02	Aparelho Telefonico IP Simples	500 equip.
03	Aparelho Telefonico IP Avançado	120 equip.
04	Aparelho Telefonico IP Secretaria	50 equip.
05	Softfone	100 unid.
06	Garantia adicional mensal	24 meses
07	Serviço de treinamento/capacitação técnico, com 40 (quarenta) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	03 unid.
08	Serviço de treinamento/capacitação operacional, para até 20 (vinte) pessoas, com 04 (quatro) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	25 unid.
09	Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP	01 unid

PARA O GRUPO/LOTE 2

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada
01	Software de tarifação, com instalação e atualização de 12 meses	01 unid.
02	Serviço de treinamento/capacitação, com 20 (vinte) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital	05 unid.

PARA O GRUPO/LOTE 3

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada
01	Patch cords UTP, categoria 6, comprimento de 1,50 m	670 unid.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** – Elaborar em conjunto com a contratada a reunião inicial e o Plano de Inserção.
- 3.2** – Aprovar o projeto de implementação da solução de telefonia.
- 3.3** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.
- 3.4** – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 3.5** – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.
- 3.6** – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 3.7** – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 3.8** – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 3.9** – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- 3.10** – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 3.11** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.12** – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências.
- 3.13** – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência e o Contrato.
- 3.14** – Atestar as notas fiscais/faturas que tenham sido entregues em conformidade com os serviços prestados, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 3.15** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Edital, Termo de

Referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

3.17 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

3.18 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições, inclusive de Habilitação, estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Contrato e seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

4.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

4.3 – Entregar os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

4.4 – Apresentar o projeto de implementação da solução de telefonia no início da execução contratual.

4.5 – Participar de reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, inclusive a reunião inicial.

4.6 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

4.7 – Arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

4.8 – Fornecer todas as novas atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9 – Identificação e correção de problemas, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

4.10 – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

4.11 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.

4.12 – Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.13 – Comprovação de adequação, conforme regulamentação específica, aos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia elétrica.

4.14 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.

4.15 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.16 – A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

4.17 – Garantir a divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviço de manutenção técnica, bem como disponibilizar as partes e peças durante 5 (cinco) anos após a descontinuidade de fabricação do produto, conforme Lei 7.232/84.

4.18 - A responsabilidade técnica pela adequada instalação dos bens contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

4.19 – Cumprir rigorosamente os prazos previstos nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do **Lote 1**.

5.2 - O contrato de garantia terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura para o item 6 do **Lote 1**, garantia on-site, e para a garantia adicional de 24 meses

5.3 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento do item do **Lote 2**.

5.4 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura para o fornecimento dos itens do **Lote 3**.

Da Garantia Contratual

5.5 - A Contratada deverá prestar garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.6 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

5.7– O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

5.8– O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

5.9– O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

5.10 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após findar a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços devem ser prestados nas dependências da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar.

6.1.1 – A CONTRATANTE providenciará todas as condições para a acomodação da central telefônica IP e dos aparelhos telefônicos IP nas suas dependências.

6.2 – Os prazos de entrega e instalação deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo:

6.2.1 - Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados do Termo de Referência.

Etapas	Prazo estimado
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Provisório

6.3 - Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

(DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DE CADA GRUPO/LOTE)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1 – As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, nas condições abaixo:

8.1.1 – Provisoriamente, após a homologação dos equipamentos entregues, mediante verificação da adequação técnica dos equipamentos/serviços às especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos/serviços ocorreu em desacordo com o especificado do Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos/serviços/componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/serviços/componentes correrão às expensas da empresa.

8.1.1.2 - Se, os equipamentos não forem aprovados no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da do Recebimento Provisório, na qual será realizada a verificação da conformidade qualitativa dos produtos/serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2.2.1 – Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação realizada pela fiscalização.

9.3 – A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone **(61) 2025-7968**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – Para o Grupo/Lote 1, a CONTRATADA prestará garantia de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

9.2 – A CONTRATADA prestará garantia adicional para os itens dos Grupo/Lote 1 de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir do término da vigência da garantia original.

9.3 – Para os equipamentos dos Grupos/Lotes 1 e 3 do certame, a CONTRATADA prestará garantia on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação, durante todo o período da garantia.

9.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

9.4.1 – Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

9.4.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

9.4.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

9.4.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.4.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

9.5 – A garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do Termo de Referência.

9.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Item	Descrição	Tempo de resolução do problema (em horas)
1	PABX IP	02 (duas) horas – para problemas que acarretem interrupção do funcionamento
		04 (duas) horas – para demais problemas
2	ramais/terminais IP	24 (vinte e quatro) horas
3	Software tarifador	24 (vinte e quatro) horas

9.6.1 – O início do prazo se dará com o acionamento da assistência técnica pela CONTRATANTE do serviço de atendimento da CONTRATADA. Para o item 1, a contagem de prazo não será interrompida caso o acionamento se dê até às 19:00h, em dias úteis ou não. Para os itens 2 e 3, caso o acionamento se dê após as 18:00, o prazo se iniciará no próximo dia útil.

9.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

9.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

9.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATANTE ou pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica a ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, disponível entre as 07:00 e 19:00 (horário oficial de Brasília).

9.7.1 – Os atendimentos deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

CLÁUDULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Para fins de gestão contratual, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, SLTI/MPOG, os principais atores são especificados abaixo:

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

10.1.1 - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

10.1.2 - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

10.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

10.1.4 - Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2 – Para a execução das atividades contratadas, de modo a permitir à administração melhor desincumbir-se nas suas atividades específicas, será adotado o modelo de prestação de serviços na forma indireta.

10.3 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto na Instrução Normativa nº 04/2010, SLTI/MPOG. Este Normativo, preceitua o pagamento após avaliação dos serviços realizados e avaliação dos produtos entregues.

10.4 – Para fins de avaliação e aceitação da qualidade, será utilizada a metodologia de avaliação e conformidade dos produtos e dos serviços em relação às especificações técnicas definidas deste Termo, com vistas ao recebimento por parte da equipe de fiscalização contratual.

10.5 – O início do fornecimento dos equipamentos será precedido de expedição de Ordem de Fornecimento, o início da prestação dos serviços será precedido de lavratura de Ordem de Serviço. Estes instrumentos formais serão utilizados como referência para formalizar a solicitação, acompanhamento dos prazos, avaliação e atesto dos serviços.

10.6 – A avaliação da adequação do objeto as especificações e aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo, será realizada conforme o ANEXO do Termo de Referência.

10.7 – Será adotado procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter-se, durante toda a execução contratual, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, inclusive habilitação, critérios técnicos obrigatórios e os termos da proposta.

10.8 – Caso seja constatado descumprimento de obrigação contratual, serão adotados procedimentos para apuração da efetiva infração contratual e posterior aplicação das sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificados, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo inclusive possível o uso da garantia contratual para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Pela execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor, estimado, de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx), correspondente ao Grupo/Lote xxx, conforme Anexo II deste instrumento contratual.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

11.2 - As despesas decorrentes da celebração do presente correrão à conta do Programa de Trabalho nºxxxxxxxxxxxxx, PTRES nºxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa nºxxxxxxxxxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxxxx, em favor da CONTRATADA.

11.3 - Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária prevista para atender dispêndio de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto nos Acórdãos nº 1.382/2009 – Plenário e nº 2.220/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e na Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG.

12.2 – Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão efetuados após homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

12.4 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

12.5 – Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF e ao sítio eletrônico do TST para que seja realizada a comprovação de regularidade trabalhista, antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias. Antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, será efetuada consulta ao CADIN, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

12.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.7– No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

12.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12.10 – Cronograma físico-financeiro:

12.10.1 – Para os itens do **Lote 1**, ressalvado o item 6:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos	0%
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis	0%

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	após a homologação	
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

12.10.2 – Para os itens do Lote 2:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega	0%
Treinamento	Em até 10 dias corridos após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após o treinamento	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 15 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

12.10.3 – Para os itens do Lote 3:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 dias úteis após a entrega	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

12.10.4 – Para o item 6 do Lote 1:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Pagamento mensal	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

13.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

13.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; a Licitante/Adjudicatária que:

- 14.1.1** – apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3** – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** – cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** – fazer declaração falsa;
- 14.1.7** – ensejar o retardamento da execução do Certame;

14.2 - A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

XI) Advertência por escrito;

XII) Multa;

XIII) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Artigo 87 §3º da Lei nº 8.666/93).

3. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

V) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

XV) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2.4 – Observados os critérios estabelecidos no o art. 15, inciso III, alínea “h”, da Instrução Normativa nº 04/2010 – MPOG/SLTI, a CONTRATADA, caso incorra em alguma das condutas previstas na tabela seguinte, poderá sofrer as seguintes sanções:

Infração	Sanção para primeira ocorrência	Sanção para reincidência
Descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	MULTA DE 1,0% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 0,7% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia que acarretem indisponibilidade	MULTA DE 2% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

		de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Inexecução parcial do contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 5% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Inexecução do contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 10% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou , durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	Rescisão do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de	N/A

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

	contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	MULTA DE 20% sobre o valor do contrato, rescisão do contrato e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 5 dias úteis. MULTA de 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil, desde que ultrapassados 5 dias úteis, até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.	MULTA de 1% sobre o valor do contrato por dia útil até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SDH, os serviços solicitados.	ADVERTÊNCIA, desde que as atividades sejam reiniciadas, independentemente de provocação da contratante, em até 1 dia útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não substituir, imediatamente, o	ADVERTÊNCIA,	MULTA DE 0,5%

SGPDH/SDH/PR

Torre "A", 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SDH.	desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	MULTA DE 0,3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, contados do início da execução contratual	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento, contados do início da execução contratual

14.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas.

14.4 Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

14.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

15.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.7 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.9 - Quando da rescisão contratual, a Contratante verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme determina o art. 35 da IN/MPOG nº 2, 2008.

15.10 - Dará ensejo à rescisão contratual o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, conforme o disposto no art. 34-A da IN/MPOG nº 2, de 2008.

15.11 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

15.12 - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

20.1 – Projeto de implementação

A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar na SDH projeto de implementação da solução, conforme cronograma definido no Termo de Referência, contemplando no mínimo:

- k) Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de trinta dias corridos, após a entrega dos equipamentos;
- l) Plano de transição dos serviços da solução atual para a nova solução de telefonia IP;
- m) Plano de numeração dos ramais;
- n) Mapeamento das facilidades em uso pelos ramais, Plano de ativação dos ramais com respectivas facilidades;

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

- o) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados preferencialmente em ambiente apropriado de testes, diverso do ambiente de produção da SDH. Deverá ser apresentando um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.

20.2 - Homologação

Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a Homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo Recebimento Definitivo.

A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada por analista(s) da SDH, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da CONTRATADA, e constará das seguintes atividades:

- k) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela CONTRATADA, conforme normas técnicas ABNT atinentes à instalações elétricas e rede de telefonia;
- l) Registro/verificação das licenças de software;
- m) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;
- n) Testes dos periféricos/componentes/objeto;
- o) Verificação de adequação às especificações técnicas mediante critérios de aceitação constantes do Termo de Referência.

As atividades acima elencadas são condições essenciais para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.3 - Recebimento Definitivo

A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação.

Caso sejam identificadas incompatibilidades com as especificações contratuais ou do Termo de Referência, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão(ões) em Termo Circunstanciado e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

Uma vez constatada a adequação aos termos contratuais e o perfeito funcionamento do objeto entregue, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante Termo de Recebimento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação a eventuais vícios identificados durante todo o seu período de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília - DF, de de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX
SGPDH/SDH/PR

XXXXXXXXXXXXX
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I nº
CPF:

NOME
C.I nº
CPF:

(No momento da assinatura do Contrato, será inserido o ANEXO I – A do Edital)

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA Nº XXX /2013

**CONTRATO DE GARANTIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA
POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, com delegação de competência fixada pela Portaria nº xxxx de xxxxxx, publicada no DOU aos xxxxxx de xxxxx de 20xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e aXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida XXXXXXXX, CEP:xxxxxx –xxxxxxxxxxxxxx–xx, neste ato representada porxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx - **CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Av. xxxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxx - xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nºxxxxxxxxxxxxxxxxx**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Contrato nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a garantia, descritos no Termo de Referência e seus anexos, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, proposta da Contratada e Contrato nº xx/2013, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 – Para o Grupo/Lote 1, a **CONTRATADA** prestará garantia de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

2.2 – A **CONTRATADA** prestará garantia adicional para os itens dos Grupo/Lote 1 de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir do término da vigência da garantia original.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2.3 – Para os equipamentos dos Grupos/Lotes 1 do certame, a CONTRATADA prestará garantia on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação, durante todo o período da garantia.

2.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

2.4.1 – Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

2.4.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

2.4.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

2.4.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.4.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

2.5 – A garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes deste Termo de Referência.

2.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Item	Descrição	Tempo de resolução do problema (em horas)
1	PABX IP	02 (duas) horas – para problemas que acarretem interrupção do funcionamento
		04 (duas) horas – para demais problemas
2	ramais/terminais IP	24 (vinte e quatro) horas
3	Demais itens do Lote 1	24 (vinte e quatro) horas

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2.6.1 – O início do prazo se dará com o acionamento da assistência técnica pela CONTRATANTE do serviço de atendimento da CONTRATADA. Para o item 1, a contagem de prazo não será interrompida caso o acionamento se dê até às 19:00h, em dias úteis ou não. Para os itens 2 e 3, caso o acionamento se dê após as 18:00, o prazo se iniciará no próximo dia útil.

2.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

2.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

2.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATANTE ou pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

2.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica a ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, disponível entre as 07:00 e 19:00 (horário oficial de Brasília).

2.7.1 – Os atendimentos deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

2.2 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato.

2.3 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

2.4 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

2.5 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

2.6 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2.7 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

2.8 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato.

2.9 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência e o Contrato.

2.10 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Edital, Termo de Referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Prestar assistência técnica aos equipamentos, sem ônus para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, durante o período de garantia;
2. Possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos;
3. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, de forma que os serviços de manutenção e assistência técnica estejam em conformidade e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes;
4. Manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE** obtidas em função da prestação dos serviços objeto deste contrato;
5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
6. Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como as providências relativas à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Garantia será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Internet e Tecnologia da Informação, designado como representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 56 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas de multa, de suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções, quando couber, serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa aplicada será sobre o valor global dos itens contratados do Lote em referência, conforme abaixo:

Infração	Sanção para primeira ocorrência	Sanção para reincidência
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	MULTA DE 0,5% sobre o valor global contratatado do lote por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 0,7% sobre o valor global contratatado do lote por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento.
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia que acarretem indisponibilidade	MULTA DE 2% sobre o valor global contratatado do lote por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 3% sobre o valor global contratatado do lote por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

- I. Descumprido o prazo de atendimento, referente ao objeto da demanda de assistência, e independente da multa que trata a alínea “a”, a CONTRATADA deverá prover o atendimento no prazo máximo, sob pena de incorrer em penalidade, conforme prevê a alínea “d”;
 - II. A CONTRATADA está limitada a uma reincidência de atraso, dentro de um período de 30 (trinta) dias, referente a cada objeto de demanda de assistência, sob pena de incorrer em penalidade, conforme prevê a alínea “d”.
- b) Os percentuais, valores referentes às multas relativas a cada objeto de demanda de assistência técnica, serão apuradas e encaminhadas à CONTRATADA no final de cada mês, para as providências de recolhimento;
 - c) Em caso de descumprimento ao disposto a alínea “a” acima e ultrapassado os limites estabelecidos, será notificada e, a partir do recebimento da notificação, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (objeto da demanda de assistência) as suas expensas por

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

outro equipamento novo com as mesmas características, ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em penalidade, conforme prevê a alínea “e”;

- d) Em caso de descumprimento ao disposto na alínea acima, 10% (dez por cento) quando necessário a substituição de equipamento, não ter sido realizada pela CONTRATADA no prazo previamente estabelecido;
- e) 15% (vinte por cento) quando houver a recusa temporária e injustificada da CONTRATADA na prestação de assistência técnica, no prazo, forma e condições previamente estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas a este Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

E assim, as partes por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília - DF,xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR

CONTRATADA

SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

SGPDH/SDH/PR

Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7863 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br